

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

Obra : SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO PARA O
MUNICÍPIO DE POSSE – GO.

Convênio: 2018-00616 – Governo de Goiás - Posse

2018

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- I DO OBJETO
 - II DAS GENERALIDADES
 - III DA PARTICIPAÇÃO
 - IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - V DA PROPOSTA COMERCIAL
 - VI DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
 - VII DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - VIII DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
 - IX DA GARANTIA CONTRATUAL
 - X DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - XI DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
 - XII DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
 - XIII DO PAGAMENTO
 - XIV DO REAJUSTAMENTO
 - XV DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
 - XVI DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
 - XVII DA RESCISÃO
 - XVIII DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - XIX DA SUBCONTRATAÇÃO
 - XX DAS OBRIGAÇÕES
 - XXI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTOS
ANEXO IV - ORÇAMENTO SINTÉTICO
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 49531/2018
EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações, às **09h00min** (hora padrão de Brasília – DF), do dia **22 de OUTUBRO de 2018**, concorrência para contratação de empresa especializada na execução indireta dos serviços motivo do objeto desta licitação, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta nos autos de processo nº 49531/2018, com solicitação oriunda da SEINFRA/POSSE/GO, baseada nos termos da Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como o que consta no Termo de Convênio nº 2018-00616, processo administrativo original nº 201800001002255, firmado entre o Governo do Estado de Goiás, tendo como concedente a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Posse/GO e pelas disposições deste Edital.

O procedimento e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos da Portaria nº 1268, de 02 de maio de 2018, com a promoção dos trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, sendo que o presente edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos de forma gratuita, no site: www.posse.go.gov.br, no email cpl.posse@gmail.com; ou, junto à CPL Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo indicado, dentro do horário de expediente.

LOCAL: Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

DATA: 22/10/2010 - SEGUNDA-FEIRA.

HORÁRIO: às 09h00min, com tolerância de 15 (quinze) minutos (hora padrão de Brasília - DF) credenciamento e recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

I - DO OBJETO

01.01 - Constituem objeto desta licitação execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE POSSE - GO**, de acordo com o Memorial Descritivo do ANEXO II, com o Orçamento Sintético do ANEXO IV e com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas no Projeto, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos I ao V, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

02.02 - Este Edital será fornecido aos interessados de forma gratuita, via internet, mediante download, no site www.POSSE.go.gov.br.

02.03 - A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 14:00 às 17:00 horas no endereço acima citado; pelo email: cpl.posse@gmail.com, informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

02.03.01 - Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.posse.go.gov.br

02.04 - A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, caderno de procedimentos e normas técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprover.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Informações Complementares;

02.08.02 - ANEXO II - Memorial Descritivo;

02.08.03 - ANEXO III - Modelo de Documentos;

02.08.04 - ANEXO IV - Orçamento Sintético

02.08.05 - ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;

02.08.06 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital.

03.02 - Não será permitida a participação de consórcios.

03.03 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.03.01 - a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.03.02 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.03.03 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.03.04 - a participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

03.03.05 - a participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU - Controladoria Geral da União, constante no portal da internet: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

03.03.06 - a participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

03.03.07 - a participação de empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

03.03.08 - a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

03.03.09 - a participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93;

03.03.10 - A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou, conforme prescreve o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e,

03.03.11 - a participação de qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

03.04 - O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial,

perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04.01 - O licitante poderá apresentar as cópias dos documentos autenticadas em cartório, e ou, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentados os originais, de acordo com o previsto no art. 32, da Lei nº 8.666/93, até o 3º (terceiro) dia que antecede o certame.

03.04.02 - Eventuais ausências de autenticações em documentos obrigatórios, a critério da Comissão Permanente de Licitações e com a apresentação dos seus originais, poderão ser autenticados no pela mesma, no momento da habilitação.

03.05 - Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail (cpl.posse@gmail.com) ou ofício protocolizado no Protocolo Geral do município, na sede da prefeitura municipal, até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

03.06 - A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.06.01- no primeiro envelope:

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

03.06.02 - no segundo envelope:

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL

03.07 - Todos os volumes deverão ser entregues em pastas (tipo A/Z), com dois furos equivalentes ao de "grampo para pasta", com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

03.08 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como os documentos presentes no anexo III deste edital.

04.02 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.02.01 - A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 - cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

04.02.01.02 - registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as suas devidas alterações, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

04.02.01.02.01 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

04.02.01.03 - decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

04.02.01.04 - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

04.02.01.05 - Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II, do art. 29 da Lei nº 8.666/93; e,



04.03.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

04.03.03.01 - As empresas sediadas fora do território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

04.03.04 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

04.04.02 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, que possua vínculo com a licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.02.01 – O(s) atestado(s) exigidos pelo item 04.04.02 só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante, comprovado mediante Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, juntamente com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

04.04.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.03.01 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

04.04.04 - Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato (s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.04.01 - Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do ANEXO I, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

04.04.04.01.01 - Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

04.04.04.01.02 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

04.04.04.02 - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

04.04.04.03 - A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

04.04.05 - Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras rodoviárias, compreendendo os serviços de implantação, pavimentação rodoviária ou urbana, obras de arte especiais (OAE), aeroportos ou portos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

04.04.06 - Relação nominal da equipe técnica mínima (ANEXO I) proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para a formulação de sua proposta comercial, (modelo de documento no ANEXO III).

04.04.07 - Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no ANEXO III.

04.04.07.01 - Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

04.04.07.02 - A Declaração de Visita Técnica ao Local da Obra, exigido na forma do item 04.04.07 conforme modelo constante do Anexo III poderá ser substituído por Declaração Formal - art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de POSSE/GO, conforme Acórdão nº 1.174/08 – Plenário do TCU – Ministro Ubiratan Aguiar.

04.04.08 - O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados (com caneta marca texto), de acordo com o constante no ANEXO I, para fim de atendimento aos itens 04.04.02 e 04.04.04.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 - Será aceita certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado correspondente ao domicílio da licitante, desde que no corpo da mesma fique textualmente bem claro a abrangência da certidão exigida.

04.05.02 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no ANEXO I. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

04.05.03 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01 - Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante, documento que comprove tal situação.

04.05.03.02 - Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

04.05.03.03 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.03.04 - Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.05.04 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo III, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item 04.05.03.

04.05.04.01 - Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas de acordo ao item anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

04.05.03.04.01 - Caso seja detectado divergência no valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata o item 04.05.04, de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada nas Demonstrações Contábeis do Exercício, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

04.06 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

04.06.01 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01 - Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO; e,

04.06.01.02 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03 - Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no Memorial Descritivo/orçamento dos serviços.

04.06.01.03.01 - Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.

04.06.01.04 - Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

04.06.01.05 - Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.07 - ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

04.07.01 - Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.07.02 - Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 com suas alterações, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.07.02.01 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, conforme o caso, deverá apresentar junto aos seus documentos de habilitação:

04.07.02.01.01 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

04.07.02.01.02 - Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

04.07.02.01.03 - Qualquer outro registro de cadastro oficial.

04.07.03 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

04.07.04 - Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

04.08 – As declarações gerais contidas no item 04.06 deste edital, com modelo no Anexo III, bem como os demais documentos contidos no Anexo III, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação no envelope de nº 01.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em língua portuguesa, preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO III.

05.01.02 - Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra.

05.01.03 - Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

05.01.04 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.05 - Composição de cada preço unitário na qual constem todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);

05.01.06 - Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

05.01.06.01 - Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

05.02 - As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

05.03 - Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do ANEXO IV deste Edital.

- 05.03.01 - Na planilha de orçamento da AGETOP foram adotados os BDI's de 28,18% (vinte e oito vírgula dezoito por cento) e 17,77% (dezessete vírgula setenta e sete por cento), conforme detalhamento constante no ANEXO IV.
- 05.03.02 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- 05.03.02.01 – Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.
- 05.04- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:
- 05.04.01- não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.
- 05.04.02 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 05.05 - No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do ANEXO IV deste Edital.
- 05.06 - Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.
- 05.07 - A proposta permanecerá válida e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do presente certame.
- 05.08 - Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- 05.09 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.
- 05.09.01 - Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.
- 05.09 - Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá a correção de ofício.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 06.01 - O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, observada a Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações seguintes, a qual competirá:
- 06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;
- 06.01.02 - Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;
- 06.01.02.01 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- 06.01.03 - Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;
- 06.01.04 - Serão consideradas habilitadas nesta licitação, as concorrentes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes do item IV deste Edital e seus subitens.
- 06.01.04.01 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 147/14.
- 06.01.04.02 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 06.01.04.03 - O tratamento diferenciado previsto no item 06.01.04.01 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 06.01.05 - Após o cumprimento do subitem 06.01.04, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 06.01.05.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas.
- 06.01.05.02 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

06.01.05.03 - Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas.

06.01.05.04 - Se todos os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

VII - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.01 - Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados;

07.01.01 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços;

07.02 - As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 8.666/93 e os preceitos estabelecidos, no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

07.02.01 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

07.02.02 - Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.02.03 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente;

07.03 - Serão desclassificadas as propostas de acordo com o previsto no art. 48, da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

07.03.01 - Que apresentarem na sua composição de preço um lucro negativo;

07.03.02 - Alterarem os quantitativos do Orçamento do ANEXO IV.

07.03.03 - Apresentarem preços unitários, preço global e BDI superiores aos do orçamento sintético do ANEXO IV deste Edital.

07.04 - Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;



- 07.05 - Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório;
- 07.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 07.06.01 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 07.06.02 - Para efeito do disposto no item 07.06.01, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 07.06.02.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 07.06.02.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 07.06.02.01 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.06.01, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 07.06.02.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 07.06.01 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.
- 07.06.02.04 - Para o exercício do direito a que se refere o item 07.06.02.01, fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.
- 07.07 - Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições de habilitação;
- 07.08 - O disposto item 07.06.02 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 07.09 - Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 07.10 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato;
- 07.11 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado;

07.12- Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório;

07.13 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata;

07.14 - Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

07.14.01 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

07.14.01.01 - Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal até às 17h00min.

07.15 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

07.16 - A licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, .odt, etc.).

07.17 - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no item 16.01 deste Edital;

07.18 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

VIII - DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços objeto do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária constante do vigente orçamento municipal, nas rubricas: 03.16.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte de Recursos 100 - Tesouro Municipal, no Valor R\$ 94.499,53 - 03.06.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte 123 - Tesouro Estadual, no Valor R\$ 8.000.000,00.

IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

09.01 - A licitante vencedora, para a assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

09.02 - O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

09.03 - A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93:

09.03.01 - Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

09.03.02- Seguro-Garantia;

09.03.02.01- No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

09.03.03 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

09.03.03.01 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 30016-0, Agência 0606-8 do Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra, que tenha o MUNICÍPIO DE POSSE/GO como titular.

09.03.03.02 - Se a garantia for a Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

09.04 - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

09.05 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

09.06 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do art. 80, III, do mencionado diploma legal.

X - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.01.01 - Caberá ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

10.01.02 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

10.01.03 - Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do MUNICÍPIO DE POSSE/GO – SEINFRA.

10.01.04 - A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo mesmo durante a execução dos serviços.

10.01.05 - Poderá o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

10.01.06 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.01.07 - O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.

10.01.08 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a aquisição das seguintes licenças complementares (quando aplicável): (I) - Jazidas de cascalho e/ou solo; (II) - Outorga d'água; (III) - Supressão da vegetação (LEF); (IV) - Usina de asfalto e/ou concreto; (V) - Posto de combustível; (VI) - Bota fora; (VII) - Canteiro de obras; e, (VIII) - Outras exigências que o órgão ambiental vir a solicitar.

10.01.09 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.02 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.02.01 - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pelo Prefeito Municipal, em ato próprio, para tal finalidade, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 c/c dos arts 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/12.

10.03 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.03.01 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita, por Engenheiro do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, pertencente aos quadros da SEINFRA a

ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.03.01.01 - Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item 10.02, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação.

10.03.02 - Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do MUNICÍPIO DE POSSE/GO, responsável pela Fiscalização.

10.03.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

10.03.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.03.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

XI - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.01 - Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.02 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.03 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

11.03.01 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

- 11.03.02 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE; e,
- 11.03.03 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.04 - O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.
- 11.05 - Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.
- 11.06 - O desconto médio tratado nos itens 11.04 e 11.05 será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.
- 11.07 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 11.07.01 - unilateralmente pela Administração:
- 11.07.01.01 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e,
- 11.07.01.02 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.
- 11.07.02 - por acordo das partes:
- 11.07.02.01 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 11.07.02.02 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 11.07.02.03 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra; e,
- 11.07.02.04 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

XII - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

12.01 - O prazo de execução concedido para **conclusão e entrega dos serviços** será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO V.

12.02 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.03 - O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.04 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, tudo em conformidade ao § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DO PAGAMENTO

13.01 - O MUNICÍPIO DE POSSE/GO pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

13.01.01 - Termo de Vistoria/Relatório de Medição emitido pela fiscalização;

13.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

13.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

13.01.03.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

13.01.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.01.05 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Especifico Individual - da obra junto ao INSS;

13.01.06 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

13.01.07 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

13.01.08 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município contratante.

13.01.09 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

13.01.10 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do município contratante.

13.02 - Na hipótese de antecipação na execução da obra pelo contratado, sem anuência do fiscal da obra, os pagamentos obedecerão ao cronograma físico - financeiro, sendo pagas apenas as parcelas estabelecidas para o determinado período.

13.03 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

13.04 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição.

XIV - DO REAJUSTAMENTO

14.01 - Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

14.02 - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14.03 - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

14.03.01 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

14.03.01.01 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e,

14.03.01.02 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

14.03.02 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.04 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

XV - DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

15.01 - A Contratada deverá providenciar, as suas custas, seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo O MUNICÍPIO DE POSSE/GO como COSSEGURADA no seguro de Riscos de Engenharia.

15.01.01 - Para o seguro de Riscos de Engenharia é imprescindível que contenha, na apólice de seguro, o nome do MUNICÍPIO DE POSSE/GO como COSSEGURADA.

15.02 - Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

15.03 - Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia.

15.03.01 - Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

15.03.01.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.

15.03.02 - Coberturas Adicionais.

15.03.02.01 - Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

15.03.02.01.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.

15.03.02.02 - Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

15.03.02.02.01 - Para contrato com valores até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), o limite mínimo segurado será de 10% do valor do contrato, com mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

15.03.02.03 - Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

15.03.02.03.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.03.02.04 - Propriedade Circunvizinha e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

15.03.02.04.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% do valor do contrato, com limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

15.03.02.05 - Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas

emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

15.03.02.05.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.03.02.06 - Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

15.03.02.06.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

15.03.02.07 - Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

15.03.02.07.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.08 - Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

15.03.02.08.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.09 - Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

15.03.02.09.01 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

15.03.02.10 - Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

15.03.02.10.01- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

15.03.02.11 - Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

15.03.02.11.01- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.04 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

15.04.01 - Garantias Básicas:

15.04.01.01 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

15.04.01.02 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

15.04.01.03 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

15.04.01.04 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

15.04.01.05 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

15.04.01.06 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

15.04.01.07 - Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses; e,

15.04.01.08 - A cobertura contemplará a importância segurada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

XVI - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

16.01 - Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 05.07 deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

16.01.01 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

16.02 - É facultado ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

16.03 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

- 16.04 - Ao licitante e ao contratado que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 16.05 - Nas hipóteses previstas no Item 16.03, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.
- 16.05.01 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 16.05.02 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 16.06 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item 16.04, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 16.06.01 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 16.06.02 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e,
- 16.06.03 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- 16.07 - A multa a que se refere o Item 16.06 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- 16.08 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 16.09 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.10 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
- 16.10.01 - 6 (seis) meses, nos casos de:

16.10.01.01 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

16.10.01.02 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

16.10.02 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens; e,

16.10.03 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

16.10.03.01 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

16.10.03.02 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.10.03.03 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; e,

16.10.03.04 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.11 - A prática de qualquer das infrações previstas no item 16.10.03 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.12 - Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XVII - DA RESCISÃO

17.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

17.01.01 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em c/c o disposto no art. 80, da referida lei;

17.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

17.01.03 - judicial, nos termos da legislação.

17.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado,

será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.03.01 - Devolução da garantia;

17.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

17.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.01 - O recebimento dos serviços será feito pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e,

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

18.02 - Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.01- Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

19.02 - Não será admitida a subcontratação de parcelas da obra.

XX - DAS OBRIGAÇÕES

20.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

20.01.01- a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212/91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta.

20.01.01.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

20.01.01.02 - a apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



20.01.02 - a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

20.01.03 - a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo MUNICÍPIO DE PÓSSE/GO, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.01.04 - a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

20.01.05 - a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente.

20.01.06 - a manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

20.01.07 - manter engenheiro, responsável técnico, com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01 - A impugnação perante ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

21.03 - O MUNICÍPIO DE POSSE/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

21.04 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

21.05 - A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.



21.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o MUNICÍPIO DE POSSE/GO dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

21.07 - A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

21.08 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.09 - A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, Agência local.

21.10 - O MUNICÍPIO DE POSSE/GO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

21.11 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.


21.12 - Os desenhos, plantas, planilha orçamentária e demais anexos deverão ser retirados junto ao setor de engenharia, pelo telefone (62) 3481-4869, com o engenheiro responsável Deivid Vieira Souza.

21.13 - A idoneidade das empresas participantes neste certame será verificada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União.

21.14 - Para dirimir as querelas surgentes da execução do presente edital, elege-se o Foro da Comarca de Posse/Go, Estado de Goiás, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.


21.15 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no sítio www.posse.gov.go.br, sítio www.tcmgo.gov.br/jurisdicionado, na CPL Comissão Permanente de Licitação e Contratos, de forma gratuita, arcando o licitante apenas com a custa de reprodução reprográficas.

POSSE/GO, 14 de setembro de 2018.


CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA

Presidente


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Secretário


GIOVANNA NUNES DA SILVA
CHIIGNA
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2018

Processo nº 49531/2018

DADOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ANEXO I

OBJETO

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO.

MODALIDADE	Concorrência		
TIPO	Menor preço		
REGIME	Execução Indireta		
DATA DA LICITAÇÃO	22/10/2018 09h00min (hora padrão de BSB)		
EDITAL	O Edital completo estará disponível no endereço: www.posse.go.gov.br e será fornecido aos interessados, mediante download.		
FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA	03.16.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte de Recursos 100 - Tesouro Municipal, no Valor R\$ 94.499,53 03.06.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte 123 - Tesouro Estadual, no Valor R\$ 8.000.000,00		
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	10 (dez) meses	Prazo de vigência do contrato	18 (dezoito) meses
VALOR DA OBRA (R\$)	R\$ 8.094.499,53	Capital Mínimo 10% (R\$)	R\$ 809.449,99

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	
		ORÇADA	EXIGIDA

Processo nº 49531/2018

DADOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ANEXO I

01 - Regularização e Compactação de Sub-Leito (Terraplenagem)	M²	90.129,50	45.000,00
02 – Estabilização granulométrica	M³	14.896,42	7.000,00
03 - Tratamento Superficial Duplo – TSD	M²	79.037,00	39.000,00
04 – Concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ	M³	429,50	200,00
05 – Microrrevestimento a Frio	M²	158.609,00	79.000,00
06 - Drenagem Superficial (Meio-Fio)	Mts	25.036,00	12.500,00
07 – Fornecimento, transporte e assentamento de tubos com diâmetro mínimo de 80 cm.	Mts	1.218,00	600,00

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	1
2	Encarregado de pista	1
3	Laboratorista	1
4	Topógrafo	1



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

2018



Este memorial descritivo tem o objetivo de elucidar os aspectos construtivos que devem ser respeitados para a obra.

A obra será realizada no município de Posse- Goiás que fica à 320 km da capital federal e à 520km de distância da capital do Estado, Goiânia.



1.0 PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM

O projeto geométrico se inicia após a conclusão dos serviços topográficos, sendo feita a locação dos eixos de ruas e seções transversais, para que sejam levantados todos os pontos irregulares da superfície.

Maio/2018


Eng. Delvina Vieira Souza
CREA-GO 21297/D-DF

1



1.1 – Lançamento de Greide

No projeto geométrico, precisamente no lançamento do greide, procuramos estudar e analisar o melhor traçado vertical em busca de um projeto com alto grau de concordância com a topografia existente e o melhor custo benefício na sua execução.

Após o estudo minucioso do traçado e conseqüentemente o lançamento do greide, utilizamos de ferramentas de computação específicos de terraplenagem e projeto de vias para o cálculo dos volumes e notas de serviços de terraplenagem.

No projeto geométrico, utilizamos curvas verticais de concordância parabólica de 2º grau e a cota de greide refere-se ao sub-leito.

1.2 – Volumes e Notas de Serviço

Concluído o lançamento do traçado vertical, iniciam-se os cálculos de terraplenagem.

Para que seja realizado os cálculos, necessitamos primeiramente de criar a seção-tipo do pavimento a ser utilizado no projeto. Após serem definidas as seções-tipo de cada rua com o seu caimento e largura, os cálculos são feitos utilizando programas específicos para determinada finalidade.

Nos cálculos de volumes utilizamos o método da semi-soma, neste método são calculadas as áreas de corte e aterro de cada seção transversal, somadas 2 a 2 e então multiplicadas pela semi-distância. O resultado é chamado de volume inter-perfil. As somatórias dos volumes inter-perfis do trecho dará o volume total de corte e aterro.

$$\text{Volume de Corte} = \frac{(\text{Área de corte1} + \text{Área de corte2}) \times d}{2}$$

$$\text{Volume de Aterro} = \frac{(\text{Área de aterro1} + \text{Área de aterro2}) \times d}{2}$$

onde d = distância entre as seções

Neste método de cálculo, o volume é calculado por uma fórmula que é uma aproximação da fórmula de cálculo de um prismatóide.

No cálculo da área de cada seção, ordenam-se os pontos pelas distâncias da esquerda para a direita. No caso de perfis em que não haja fechamento da figura entre 2 perfis, será considerada uma linha vertical para efeito de cálculo de área.

2.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Dimensionamento

Baseado na metodologia do DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS – MÉTODO DO DNER 1981, com base no CBR, onde a estrutura do pavimento é concebida para proteger o subleito quanto à ruptura por cisalhamento ou por acúmulo de deformação permanente.

Pelas características de tráfego, com projeção de vida de projeto de 10 anos e sendo o veículo padrão de 18.000 lbs por eixo simples, pode-se definir que o dimensionamento com o uso de N está enquadrado para o tráfego muito leve a pesado de acordo com a seguinte tabela.

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DO PROJETO (ANOS)	Fluxo Ônibus e Caminhões (dia)	N característico
Via Local Residencial S/ Passagem	Muito Leve	10	Até 3	10^4
Via Local Residencial C/ Passagem	Leve	10	Até 50	10^5
Via Local	Médio	10	50 a 400	10^6
Via Arterial	Pesado	10	400 a 2.000	5×10^6

2.2 - Determinação da Espessura das Camadas

Em função dos parâmetros obtidos anteriormente obtêm-se as espessuras totais necessárias à proteção do sub-leito, sub-base e base.

No gráfico para carga de roda de tráfego muito leve, leve, médio e pesado com o CBR de sub-leito e sub-base define-se respectivamente a espessura do pavimento e da base com a capa. Para tal dimensionamento leva-se em consideração o N para Revestimento mínimo (R_{min}), e o fator estrutural do componente do pavimento de acordo com as tabelas seguintes.

N	R_{min} (cm)	Tipo de revestimento
Até 10^6	2,5 - 3,0	Tratamento Superficial
10^6 a 5×10^6	5	Revestimento Betuminoso
5×10^6 a 10^7	5	Concreto betuminoso
10^7 a 5×10^7	7,5	Concreto betuminoso
Mais de 5×10^7	10	Concreto betuminoso

Componentes dos pavimentos	Coefficiente K
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77 (1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento (resistência à compressão em 7 dias > 45kgf/cm ²)	1,70
Idem (resistência à compressão em 7 dias entre 45kgf/cm ² e 35kgf/cm ²)	1,40
Idem (resistência à compressão a 7 dias inferior 35kgf/cm ²)	1,00

Para o ISC de projeto, foi adotado CBR de sub-leito igual a 10%.

As espessuras específicas de cada camada são obtidas pela resolução das equações:

$$H_{20} = B + R$$

$$h_{20} = H_{10} - H_{20}$$

Onde:

B = Espessura da base

R = Espessura do revestimento

H_{20} = Espessura da sub-base

H_{10} = Espessura do pavimento



Dos gráficos retira-se os seguintes dados:

Tráfego Muito Leve ($N=10^4$) Tráfego Leve ($N=10^5$)

$$H_{10} = 28,5 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 18 \text{ cm}$$

$$h_{20} = 28,5 - 18 = 10,5 \text{ cm}$$

$$H_{10} = 3,5 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 21 \text{ cm}$$

$$h_{20} = 33,5 - 21 = 12,5 \text{ cm}$$

Tráfego Médio ($N=10^6$) Tráfego Pesado ($N=5 \times 10^6$)

$$H_{10} = 38 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 23 \text{ cm}$$

$$h_{20} = 38 - 23 = 15 \text{ cm}$$

$$H_{10} = 42 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 25 \text{ cm}$$

$$h_{20} = 42 - 25 = 17 \text{ cm}$$

Espessura do Pavimento

Revestimento TSD de 2,50 cm; aplicando $K = 1,20$, o revestimento em TSD equivale a 3,0 cm de base granular.

Tráfego Muito Leve ($N=10^4$) Tráfego Leve ($N=10^5$)

$$H_{20} = B + R$$

$$18 = B + 3$$

$$B = 15 \text{ cm}$$

$$H_{20} = B + R$$

$$21 = B + 3$$

$$B = 18 \text{ cm}$$

Tráfego Médio ($N=10^6$) Tráfego Pesado ($N=5 \times 10^6$)

$$H_{20} = B + R$$

$$23 = B + 3$$

$$H_{20} = B + R$$

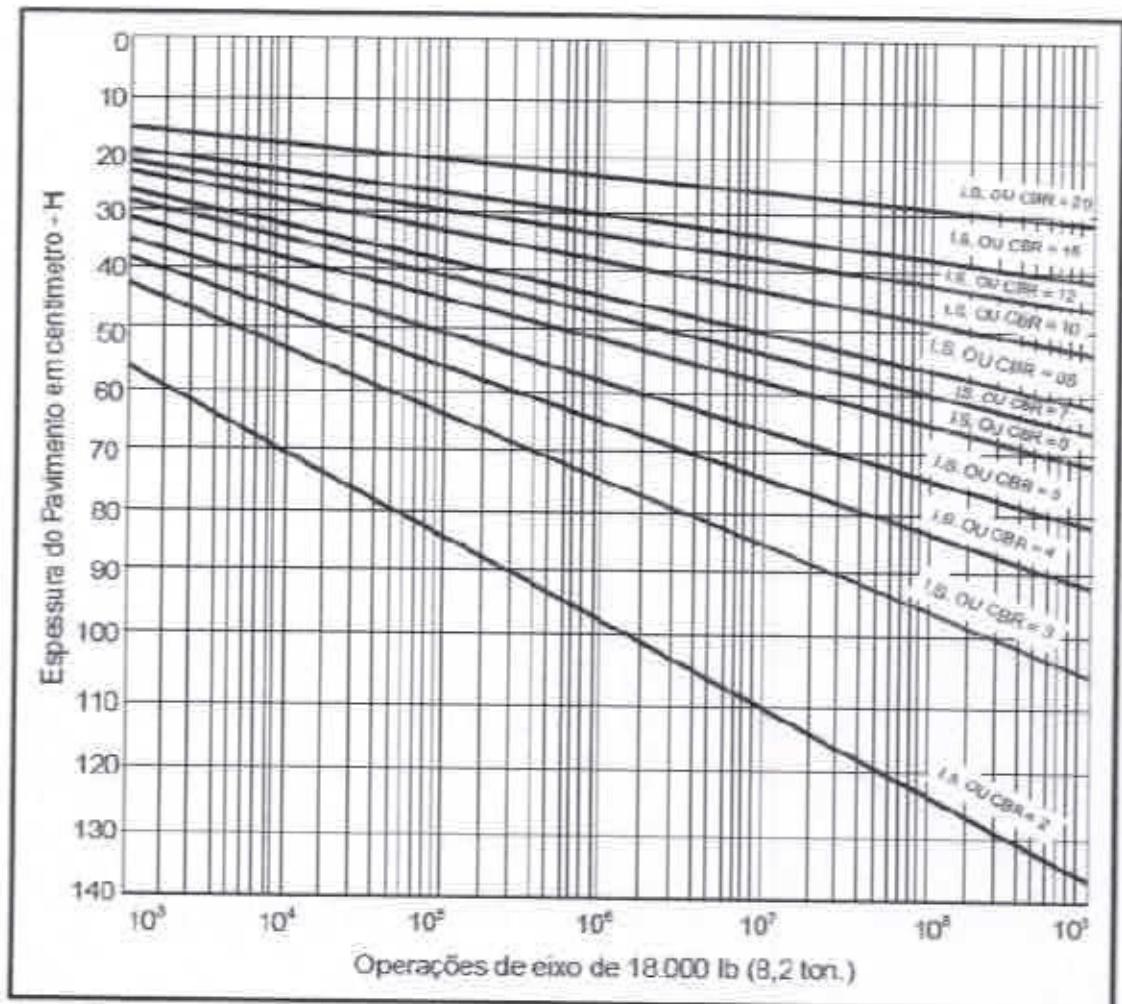
$$25 = B + 3$$

B = 20 cm

B = 22 cm

QUADRO RESUMO (Tráfego Muito Leve)			CBR
CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)	PORCENTAGEM
REVESTIMENTO	T.S.D.	2,5	
BASE	Cascalho	15	$\geq 60\%$
SUB-BASE	Estabilizado Granulometricamente	10,5	$\geq 20\%$
SUBLEITO			10%

Levando em consideração a consolidação do sub-leito das ruas a serem pavimentadas, além do bom material, encontrado nas inspeções de campos, e do reforço em micro revestimento com 1 cm para o TSD será considerado a altura da base em H=17 cm, e a camada da sub-base não se faz necessária.



Ábaco: número de repetições e C.B.R.

3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 Especificação de serviços de terraplenagem

Visa o presente capítulo normatizar as atividades inerentes à implantação do projeto de pavimentação das vias públicas.

3.1.1 Regularização do Sub-leito - Terraplenagem

Maio 2018


 Engº Deivid Vieira Souza
 CREA-GO 21297/D-DF

Enumerou-se nestas especificações os serviços a serem executados:

- Limpeza, carga e remoção de vegetação e material orgânico por ventura existente na via a ser implantada.

- Retirada dos obstáculos que possam prejudicar a implantação da obra.
- Transporte do material escavado.
- Escarificação do sub-leito, na largura determinada em projeto.
- Umedecimento, gradeação do sub-leito.
- Regularização e compactação do sub-leito.
- Acabamento da superfície do sub-leito.
- Equipamentos principais a serem utilizados na execução dos serviços de terraplenagem do sub-leito:
 - Trator de esteira para desmatamento e limpeza da vegetação.
 - Pá carregadeira para carga dos caminhões.
 - Carros tanques ou irrigadeiras, para transporte e distribuição de água.
 - Motoniveladora com escarificador para escarificação, misturar, homogeneização e distribuição do solo.
 - Grade de disco provida de reguladores de profundidade.
 - Rolo pé-de-carneiro e rolo liso autopropulsor, para compactação das camadas de solo.
 - Trator de pneu para tracionar o rolo pé-de-carneiro e grade rome.

Inicialmente serão executados os serviços de limpeza do terreno com o fim de remover toda a vegetação e material orgânico, por ventura existente no leito da via a ser implantada.

Também serão retirados todos os obstáculos que possam prejudicar a implantação da obra.

Posteriormente serão executados os serviços de rebaixamento ou aterro da caixa da via, conforme exigência do projeto. Nos aterros os materiais empregados deverão ter características uniformes e de boa qualidade. Serão executados em camadas regulares e compactado com equipamento apropriado até atingir um grau de compactação de 100%, referente ao ensaio DNER-ME 129/94.

Os trechos a serem regularizados serão escarificados a uma profundidade de 15cm, posteriormente será umedecido, gradeado, homogeneizado e compactado à umidade ótima, visando assegurar o grau de compactação determinado em laboratório, referente ao ensaio DNER-ME 129/94.

A expansão do sub-leito não deve ser maior que 3%. Quando por razões de maior cuidado com eventuais recalques, se exige equipamentos pesados na compactação do sub-leito, as normas exigem que essa compactação seja 100% em relação ao Proctor normal.

Para obter uma ótima qualidade na execução do sub-leito deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- Ensaio de compactação:

Método DNER-ME 129/94

- Determinação da massa específica:

Método DNER-ME 092/94

- Determinação do teor de umidade:

Método DNER-ME 052/94

- Ensaio de caracterização:

- Limite de liquidez:

Método DNER-ME 122/94

- Limite de plasticidade:

Método DNER-ME 082/94

- Análise granulométrica:

Método DNER-ME 080/94

- Ensaio de I.S.C. e compactação:

Método DNER-ME 129/94

Os ensaios serão executados de 100 em 100 metros no máximo. Após a compactação e a liberação feita pelo laboratório de solo, faz-se o acabamento com os rolos lisos e pneumático.

Concluída a execução do sub-leito, faz-se a relocação planimétrica e altimétrica da caixa do sub-leito conferindo as cotas e larguras exigidas no projeto.

No nivelamento tolera-se cotas menores ou iguais do projeto e nas larguras da plataforma tolera-se larguras maiores ou iguais do projeto.

Concluindo o controle geométrico, libera-se para execução da sub-base.

3.1.1.1 Substituição do Material do Sub-leito

O material constituinte para substituição de solo do sub-leito, deve ter boas características físicas, e o C.B.R. maior que o índice de suporte de sub-leito.

O material que substituirá o solo do sub-leito, denominar-se-á de "Reforço do sub-leito".

Na execução dos aterros somente será permitido a utilização de materiais com C.B.R. 6, até o limite dos últimos 20cm, os quais obrigatoriamente deverão apresentar um C.B.R. 10.

Nestas especificações considera-se os seguintes serviços do reforço de sub-leito:

- Limpeza das áreas de empréstimo.
- Escavação e carga do material de expurgo.
- Transporte de material de reforço.
- Espalhamento, regularização, gradeação, umedecimento do material de reforço do sub-leito.

Equipamentos a serem utilizados na execução do reforço do sub-leito:

- Trator de esteira para desmatamento e limpeza da vegetação, e da camada de material orgânico.
- Pá carregadeira para carga dos veículos de transporte.
- Veículos com tanques e irrigadeiras para transporte e distribuição de água.
- Motoniveladora com escarificador, para escarificação, mistura, homogeneização e distribuição do solo de reforço do sub-leito.
- Grade de disco providos de reguladores de profundidade.
- Rolo pé-de-carneiro, rolo liso autropulsor para compactação das camadas de solo.
- Trator de pneu para tracionar os rolos pé-de-carneiro e grade rome.

Inicia-se a execução do corte do solo onde o L.S.C. for menor que o indicado no projeto.

A camada de solo a ser retirada deverá ter profundidade que for determinada no dimensionamento do projeto da pavimentação.

O preenchimento das caixas de corte deverá ser preenchido com o material proveniente das áreas de empréstimos. O material será depositado nas áreas de corte, em eiras uniformes e sendo distribuída em camadas uniformes, numa espessura de projeto.

O material é distribuído pela motoniveladora, em seguida gradeado, homogeneizado, faz-se o umedecimento, até o teor de umidade ótima, em seguida faz-se a compactação até obter o grau de compactação 100% relativo ao ensaio DNER-ME 129/94.

Serão realizados os seguintes ensaios:

- Ensaio de compactação:
Método DNER-ME 129/94
- Determinação da massa específica:
Método DNER-ME 092/94

- Determinação do teor da umidade:
Método DNER-ME 052/94
- Ensaios de caracterização:
- Limite de liquidez:
Método DNER-ME 122/94
- Limite de plasticidade:
Método DNER-ME 082/94
- Análise granulométrica:
Método DNER-ME 080/94
- Ensaio do L.S.C.:
Método DNER-ME 129/94

Os ensaios serão executados em trechos não superiores a 100m. Após a compactação faz-se a regularização com a motoniveladora, em seguida, faz-se o acabamento com os rolos liso e pneumático.

Concluída a execução do reforço do sub-leito, faz-se a relocação planimétrica e altimétrica do trecho de reforço, conferindo as cotas e larguras exigidas no projeto.

No nivelamento, tolera-se cotas menores ou iguais as do projeto, nas larguras da plataforma, tolera-se maiores ou iguais de projeto.

Concluído o controle geotécnico, libera-se para a execução da sub-base.

3.1.2 Base

Consideramos na especificação os seguintes serviços a serem executados:

- Desmatamento e limpeza de jazida.
- Escavação e carga do material de jazida.
- Transporte do material de jazida.
- Descarga e espalhamento do material.
- Umedecimento, gradeação do solo de base.
- Regularização e compactação do material de base.

Equipamentos a serem utilizados na execução da base:

- Trator de esteira para limpeza e escavação na cascalheira.
 - Pá carregadeira para carga dos caminhões.
 - Caminhões basculantes para transporte de cascalho.
 - Caminhão pipa para umedecimento.
 - Grade rome para gradear e fazer a mistura do solo de base.
 - Rolo pé-de-carneiro para compactação do solo.
 - Motoniveladora para esparramar o cascalho de base e regularização da camada a ser compactada.
 - Rolo compactador liso estático e rolo de pneu, para dar acabamento à superfície da base.
 - Trator de pneu (girico) para tracionar a grade rome e rolo pé-de-carneiro.
- Os materiais a serem utilizados devem obedecer às faixas granulométricas da AASHTO.

A porcentagem que passa na peneira nº 200 deve ser inferior a 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.



Os materiais da base devem apresentar um I.S.C. superior a 60%; expansão máxima 0,5%; equivalente de areia maior que 20%; índice de plasticidade inferior a 6%; limite de liquidez 25.

Após a execução da sub-base, inicia-se o serviço de base.

A operação de serviço de base consiste em:

- O material a ser usado na base é depositado em eiras uniformes, ao longo do trecho, e sendo em seguida distribuído em camadas uniformes numa espessura de 20cm, que permita obter a espessura de 18cm, prevista em projeto, após a compactação.

O espaçamento de uma eira para a outra deve ser de 5cm, com caminhão de 6m³, para após a distribuição do cascalho ao se obter a espessura de 16cm;

- Em seguida com a motoniveladora distribui-se o material em eiras contínuas, procurando misturar essas eiras em movimento da lâmina.

- Após misturar o solo, o laboratório colhe as amostras do conjunto de material, para verificar a granulometria. Após a mistura, adiciona-se água, a fim de conseguir o teor ótimo de umidade.

- O controle da umidade pode ser feito pelo Speed, tomando-se o cuidado de iniciar a compactação com um grau de umidade de 1 a 2% acima do teor ótimo de umidade, para que compense a perda da umidade por evaporação.

- Estando o material homogeneizado e umedecido, verifica-se a uniformidade do material na área a ser compactada, conferindo as medidas de espessura.

- A compactação se inicia com o pé-de-carneiro e com o rolo liso auto propulsor, dos bordos para o centro.

- Após a compactação com o pé-de-carneiro, e o rolo compactador liso, é necessário verificar se a densidade está dentro dos limites especificados em projeto, pelo laboratório. O grau de compactação mínima será de 100% em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME129/94, e o teor de umidade deve ser a umidade ótima de ensaio citado anteriormente variando de $\pm 2\%$.

Para se obter uma boa qualidade na execução da base, serão realizados os seguintes ensaios:



- Ensaio de compactação:
Método DNER-ME 129/94
- Determinação da massa específica:
Método DNER-ME 092/94
- Umidade ótima:
Método DNER-ME 052/94.
- Limite de liquidez:
Método DNER-ME 122/94
- Limite de plasticidade:
Método DNER-ME 082/94
- Análise granulométrica:
Método DNER-ME 080/94
- Ensaio do I.S.C. e compactação:
Método DNER-ME 129/94

Os ensaios serão executados em trechos de 100 em 100 metros no máximo.

Após a compactação e a liberação pelo laboratório de solos faz-se a regularização com a motoniveladora, em seguida faz-se o acabamento com os rolos pneumáticos. Concluída a execução da base, faz-se a relocação planimétrica e altimétrica da plataforma, conferindo as cotas e larguras apresentadas em projeto. Só serão toleradas as cotas iguais e inferiores estabelecidas em projeto para o nivelamento.

Nas larguras, cotas maiores ou iguais as do projeto. Concluído o controle geométrico, faz-se a varrição com a vassoura e libera a pista para imprimação.

3.1.3. Imprimação

Considera-se nas especificações os serviços a seguir executados:

- Transporte de material impermeabilizante.
- Varrição da superfície superior da base a ser imprimada.
- Umedecimento da superfície a ser imprimada, no caso de estar demasiadamente seca.

- Aquecimento e distribuição do material de impermeabilização.
- Cura do material impermeabilizante.

Equipamentos a serem utilizados na execução da imprimação:

- Vassoura mecânica, para varrição da superfície superior da base.
- Veículo de transporte de material impermeabilizante.
- Veículo de distribuição de água, equipado com dispositivo de controle de vazão.
- Tanque para depósito do material impermeabilizante com dispositivo de aquecimento.

Após a varrição da superfície superior da base, com a vassoura mecânica, executa-se a imprimação. A varrição tem por finalidade eliminar todo o material solto, que exista na superfície da base. A imprimação tem por finalidade aumentar a coesão da base, melhorar a aderência entre a base e o revestimento, e impermeabilizar a base. A distribuição do material betuminoso será executada por veículo equipado com bombas e dispositivos reguladores de pressão, deverá ter ainda equipamento de aquecimento, para permitir uma distribuição uniforme do material betuminoso, mesmo onde haja variação de largura. O material betuminoso deverá ser aplicado à temperatura e velocidade adequada.

O asfalto diluído para a imprimação deverá ser aquecido na temperatura adequada, de modo a se enquadrar aos limites de viscosidade especificados. A velocidade deverá ser constante e controlada por tacômetro adaptado no veículo destinado à execução da imprimação.

Quando a superfície a ser imprimada se encontrar demasiadamente seca, deverá ser umedecida, e o material betuminoso só será aplicado após a absorção de toda a água. Quando na aplicação da imprimação, o teor de umidade da base deverá estar no máximo 3% acima da umidade ótima. Na imprimação será utilizado o asfalto diluído tipo CM-30 ou CM-70.

Não será aceita a utilização de Emulsão asfáltica, como pintura impermeabilizante. A taxa de aplicação do asfalto diluído será permitida aquela em que a superfície da base absorva o material betuminoso em 24 horas. A taxa

de aplicação do material betuminoso será determinada por experiência, serão feitos com aplicação de taxas compreendidas entre 0,8 a 1,5 litros por metro quadrados. A avaliação da taxa de impermeabilizante, será por meio da pesagem do material em uma bandeja de papel ou metálica, com o peso conhecido, e na dimensão de 1,00m, deverá ser no trecho a ser imprimado usando-se o mesmo equipamento espargidor, utilizado para imprimir o trecho e com o laboratório de betume acompanhando os trabalhos de determinação da taxa de aplicação.

O tráfego não poderá ser liberado no trecho imprimado, durante período de cura. O período de cura será o que permita a completa absorção do impermeabilizante pela superfície da base. Para se obter uma boa qualidade do material betuminoso impermeabilizante, serão feitos os seguintes ensaios:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol:

Método ABNT NBR 14950:2003

- Ensaio de ponto de Fulgor:

Método ABNT NBR 11341:2008

- Ensaio de destilação:

Método DNER-ME 012/94

A temperatura do asfalto diluído será a que proporcione melhor viscosidade no espalhamento do material betuminoso.

3.1.5 Meio-fio

O meio-fio quando sem sarjeta deverá ser assentado na capa asfáltica com fck de 20 MPa.

Em toda extensão do meio-fio deverá ser feito escoramento numa largura de 0,50m com material compactado manualmente.

4 - ESPECIFICAÇÕES PARA TRATAMENTO BETUMINOSO TSD

4.1 Definições

Os serviços contêm no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo também a mão-de-obra e os equipamentos indispensáveis à execução e ao controle de qualidade dos tratamentos superficiais betuminosos, de conformidade com a especificação apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Tratamento superficial betuminoso, de penetração invertida, são revestimentos constituídos de material betuminoso e agregados, no qual o agregado é distribuído e comprimido uniformemente sobre o material betuminoso, aplicado em camadas sobrepostas e alternadas.

Os tratamentos superficiais são revestimentos de camadas de base, denominados simples, duplo, triplo, quádruplos, quando são constituídos, respectivamente, de uma, duas, três e quatro camadas de agregado e ligante asfáltico, sucessivo e alternado, e uma camada de revestimento de capa selante executado por penetração invertida, constituída de uma aplicação de ligante asfáltico, coberta por uma camada de agregado mineral miúdo e submetido à compactação.

4.2 Condições Gerais

a). Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento de tratamento superficial betuminoso, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação.

b) Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela fiscalização visando à segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

5.1.1 Material Betuminoso

Será empregado cimento asfáltico de penetração CAP-70 para qualquer tipo de tratamento superficial.

A critério da fiscalização, e apenas nos casos de tratamento simples e duplos, poderá ser empregado emulsão asfáltica de alta viscosidade, tipo RR-2C, nos casos de uso em capa selante.

5.1.2 Melhoradores de Adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o material betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

5.1.3 Agregados

Os agregados deverão ser de rocha micaxisto, brita ou areia no caso da graduação G. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 50%

A porcentagem de grãos de forma defeituosa deve ser determinada pela expressão:

$$1 + 1,25g \geq 6e$$

onde:

l - maior dimensão;

g - a média das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica o grão;

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

A porcentagem de grãos defeituosos não poderá ultrapassar 15%.

A graduação dos agregados deve obedecerão especificado no quadro da página 24/25. Com graduação G poderá ser usado o pó de pedra ou areia que se enquadrar na faixa.

5.1.4 Qualidades

As quantidades de agregados e de material betuminoso, em cada aplicação, bem como a sequência das operações, serão indicadas no projeto ou em instrução da fiscalização, seguindo as diretrizes contidas nos quadros das páginas 24 e 25.

No caso de execução de tratamentos superficiais simples e duplos com uso de emulsão RR-2C, as taxas de aplicação de emulsão em relação ao CAP 70 deverão ser corrigidas através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de RR-2C} = \text{taxa de CAP} / 0,77$$

As taxas nas folhas são orientativas. Recomenda-se que a dosagem correta dos materiais seja obtida pelos seguintes métodos de dosagem:

- Tratamento Duplo: Método do Eng. F.M.H Hanson
- Tratamento Triplo: Método do Eng. Egberto F. Tagle
- Tratamento quádruplo: usar a dosagem do Triplo mais a dosagem indicada no quadro da página 25, para a quarta camada.

5.2 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- a) Equipamentos de Limpeza – Para a limpeza das superfícies utilizam-se vassoura mecânica e/ou vassourões manuais;
- b) Equipamentos para Distribuição do Material Betuminoso – Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivo de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

c) Equipamentos para Compressão – Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores “tipo tandem” devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

d) Equipamento para Espalhamento de Agregado – Os distribuidores de agregados rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixado no projeto.

e) Pequenos equipamentos de Compressão – Manual (soquete) ou mecânico vibratório (mecânico ou placa vibratória);

f) Pequenas Ferramentas – Pás, enxadas, picaretas, garfos, soquetes, vassourões de piaçava, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços;

Outros equipamentos desde que autorizados pela Fiscalização poderão ser utilizados.

5.3 Execução

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, durante os dias de chuvas. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada em função da relação temperatura – viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas do cimento asfáltico para o espalhamento são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

No caso de utilização de melhorador de adesividade, exige-se que este seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro da obra, obrigando-se sempre a circulação da mistura ligante

betuminoso-aditivo. Preferencialmente, deve-se fazer esta mistura com a circulação do ligante betuminoso, no caminhão.

Antes de serem iniciadas as operações de execução do tratamento, proceder-se-á a uma varredura da pista imprimada, eliminando-se todas as partículas de pó. Caso haja falhas na imprimadura sobre a qual será executado tratamento estas devem ser corrigidas antes do seu início.

Cada uma das camadas dos diversos tipos de tratamentos superficiais será executada observando a sequência de operações indicada no projeto do revestimento que seguirá orientativamente as páginas 24 e 25.

Nos tratamentos superficiais quádruplos, deverá ser mantido um intervalo de pelo menos, 24 horas entre o término da terceira camada e o início da quarta. Durante esse intervalo de tempo, a terceira camada deverá ser aberta ao trânsito e, depois, regularizada por varrição e comprimida com rolos compactadores.

Os materiais betuminosos são aplicados no menor número de passadas possíveis em toda a largura a ser tratada. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor deve ser ajustado e operado, de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada de projeto. O espalhamento será realizado por distribuidores de agregados especificados. Quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser complementada por processo manual adequado. Excesso de agregado deve ser removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado deve ficar condicionada à capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita e imprevista do carro-distribuidor de agregados, o agregado será espalhado, manualmente, na superfície já coberta com o material betuminoso.

O agregado deve ser comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.

A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km /hora. Decorridas 24h do término da compressão, se possível, o trânsito deve ser controlado, com a velocidade máxima de 40 km/hora. De 5 a 10 dias após abertura ao trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

5 - ESPECIFICAÇÕES PARA MICROREVESTIMENTO

Micro Revestimento Asfáltico a Frio com Emulsão Modificada por Polímero – consiste na associação de agregados, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniforme espalhada sobre uma superfície previamente preparada. Podendo ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos.

- Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva e sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar. Os serviços deveram ser paralisados em caso de temperatura ambiente inferior a 10°C. Deverá ser feita a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as normas vigentes. Todo o carregamento de emulsão asfáltica modificada com

polímero que chegar à obra deve apresentar certificado dos resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação. Devendo trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade de seu conteúdo e distância de transporte entre a fábrica e o canteiro de obra.

- Condições Específicas

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações das normas vigentes.

- Materiais Asfálticos

É recomendado o emprego de emulsão asfáltica catiônica modificada por polímero, de ruptura controlada, o qual pode ser incorporado no asfalto ou misturado na solução aquosa antes do processo de emulsificação. A emulsão asfáltica catiônica modificada por polímero contém, no mínimo:

- 62% de asfalto com 3% de polímero SBS em peso de asfalto modificado por polímero, ou
- 62% de asfalto modificado 3% de polímero SBR em peso de asfalto modificado por polímero. Aditivos podem ser empregados para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento asfáltico a frio.

- Água

Deve ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis, de matéria orgânica e outras substâncias prejudiciais. Devendo ser empregada na quantidade necessária que promova a consistência adequada da mistura.

- Agregado

É constituído de areia, pedrisco, pó-de-pedra e filler, ou mistura deles, satisfazendo as condições descritas a seguir: - No caso de utilização de areia, esta deve ser lavada, composta de partículas individuais resistentes e limpas, apresentando equivalente de areia igual ou superior a 60% (DNER-ME 054/94). - O material que deu origem ao agregado miúdo deve apresentar desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98), durabilidade com pedra inferior a 115% (DNER-ME 089/94) e adesividade satisfatória (DNER-ME) 059/94). - A mistura

de agregado deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 40% (DNER-ME 054/94). O material de enchimento a ser empregado é composto por filler, tais como, cimento Portland ou cal hidratada calcítica tipo CH-1.

- Características da mistura-dosagem

A dosagem adequada do micro revestimento é realizado com base nos ensaios recomendados pela International Slurry Surfacing Association – ISSA. Na dosagem, deve ser definido o tempo necessário para se atingir a coesão na mistura suficiente para liberação ao tráfego, coesão mínima de 20kg.cm, ou seja, que confere coesão necessária para evitar que haja arrancamento superficial de agregados. As taxas de aplicação de agregado e ligante asfáltico são definidos no projeto de dosagem. Usualmente:

Material	Unidade	Limites especificados		
		Faixa I	Faixa II	Faixa III
Asfalto residual	% em peso do agregado seco	6,5 – 9,5	6,0 – 8,5	5,0 – 8,0
Filler	% em peso do agregado seco	0 – 3	0 – 3	0 – 2
Polímero	% em peso do asfalto residual	3 mínimo	3 mínimo	3 mínimo
Taxa de aplicação da mistura	kg/m ²	6 – 11	8 – 16	15 – 30
Espessura	mm	4 – 15	6 – 20	10 – 30

A textura micro revestimento é função da sua composição granulométrica e faixa granulométrica selecionada, cujos valores correspondentes são:

Descrição	Limites especificados		
	Faixa I	Faixa II	Faixa III
Textura	Fina	Média	Grosseira ou aberta

Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço é da executante. Deverá ser feita a instalação da placa de obra em modelo estabelecido pela contratante. Na data de início de obra a instalação do canteiro de obras já deverá ter sido finalizada.

Preparo da Superfície

A pista de rolamento onde será executado o micro revestimento deverá ser totalmente varrida, lavada com caminhão pipa, para a superfície ficar totalmente limpa de impurezas e outras substâncias prejudiciais. Deverá ser feita toda poda de árvores que prejudique o trabalho do caminhão aplicador. Eventuais defeitos na superfície devem ser adequadamente reparados com aplicação, previamente de massa tapa buraco para regularização da pista.

Aplicação da Mistura

O caminhão-usina é colocado em posição perfeitamente centrada, em relação à meia pista e dado início a execução do serviço. De acordo com o traço projetado e aprovado, e as tabelas de calibração abrem-se as comportas de alimentação dos agregados, emulsão asfáltica, água e filler, iniciando o funcionamento pugmill, até produzir quantidade e mistura suficiente à alimentação de toda a área interna da caixa distribuidora. Inicia-se a aplicação da mistura observando a consistência da massa que deve ser homogênea. Com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, a partida do caminhão usina é que inicia a aplicação da mistura. Inicia-se a aplicação da mistura observando a consistência da mistura, abrindo ou fechando a alimentação de água, de modo a obter uma consistência homogênea e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de mistura. Possíveis falhas de execução, tais como, escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas, devem ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez deverá ser corrigida com adição de mistura e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha. Após estas correções, a superfície áspera deixada deverá ser alisada com passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria mistura ou com emulsão.

Abertura ao Tráfego

O tráfego somente é liberado após a conformação final da superfície e quando a lama asfáltica apresentar coesão suficiente para evitar arrancamento superficial de agregados. Com o emprego

da mistura, o tempo mínimo necessário para a liberação ao tráfego é de uma hora e trinta minutos. O tráfego liberada deve ter controle de operação por um período de 24 horas.

Materiais e Equipamentos

Todos os materiais utilizados devem atender as especificações aprovadas pela ABNT. Os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, devem ser cuidadosamente examinados e se necessário, aprovados pela fiscalização.

Controle de Qualidade

Compete a executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação e com a ABNT. O acabamento da superfície é verificado visualmente, devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura obtidos no segmento experimental aprovado.

5 - ESPECIFICAÇÕES PARA CBUQ

A capa será executada sobre a imprimação.

a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 3 (três) centímetros (compactados).

b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,5% de CAP-50/70. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "C" das especificações gerais do DNIT, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
1/2	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

c) Execução: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (TRÊS) centímetros. Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizada um rolo metálico, tipo tandem.

7. GESTÃO AMBIENTAL

No caso de obras e suas respectivas áreas de apoio (depósito de materiais, excedentes, áreas de empréstimo, canteiro, etc) deverão ser atendidas as Resoluções do CONAMA 001/86 e CONAMA 237/97. Estas poderão ser flexibilizadas por outros instrumentos da Legislação Estadual e Municipal.

Os cuidados com a preservação do meio ambiente, nos serviços de execução de base envolvem a obtenção e aplicação de agregado natural ou britado.

6.1 Agregados

Quando for obtido mediante exploração de ocorrência indicada no projeto, considerar os aspectos seguintes:

6.1.1 Autorizar a aceitação dos agregados somente após aprovação da licença ambiental para exploração da jazida.

6.1.2 Evitar a localização da jazida e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

6.1.3 Planejar adequadamente a exploração da jazida para minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os equipamentos e materiais.

6.1.4 Não provocar queimadas como forma de desmatamento.

6.1.5 Construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem do agregado, evitando seu careamento para cursos d'água.

6.1.6 Quanto ao agregado fornecido por terceiros, exigir documentação atestando regularidade das instalações, bem como, sua operação junto ao órgão ambiental competente.

6.2 Ligante Betuminoso

6.2.1 Instalar depósitos em locais afastados dos cursos d'água.

6.2.2 Vedar o lançamento de materiais usados na faixa de domínio e áreas lindeiras onde possam causar prejuízos ambientais.

6.2.3 Ao desmobilizar o canteiro, proceder à remoção de tanques, limpeza e recuperação da área afetada pela construção/execução.

6.3 Na execução de Tratamentos Superficiais Betuminosos deverão ser tomados os cuidados:

6.3.1 Não deverá ser despejado asfalto nas faixas laterais da calçada ou acostamento para regulagem das espargideiras de asfalto, mas sim em calhas específicas para essa finalidade.

6.3.2 Quando não for possível o uso de calha e houver resíduo asfalto de descarga de espargideira nas áreas lindeiras, a calçada ou asfalto ao menos deverão ser removidos e colocados em locais apropriados de acordo com a fiscalização.

7. INSPEÇÃO

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada a seguir e satisfazer as especificações em vigor.

7.1 Controle de Qualidade do Material Betuminoso

O controle de qualidade do cimento asfáltico constará do seguinte:

- I ensaio de viscosidade Saybolt – Furol, para todo carregamento (ME-31/92 da PMSP);
- I ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t (ME-27/92 da PMSP);
- I índice Pleiffer, para cada 500 t;
- I ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra.

7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

3 análises granulométricas do estoque de agregado para cada graduação polida em pontos distintos do estoque;

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;

1 ensaio de desgaste “Los Angeles”, quando houver dúvida, ou variação da natureza do material;

1 ensaio de densidade, para cada 900m³;

1 ensaio de adesividade, para o agregado a ser utilizado e o ligante betuminoso que chegar à obra, e sempre que houver variação da natureza do material.

7.3 Controle do Melhorador de Adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

7.4 Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso

A temperatura de aplicação deve ser a especificada para o tipo de material betuminoso em uso e verificada no momento da aplicação.

7.5 Controle de Quantidade do Material Betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método admite-se as seguintes modalidades:

- Coloca-se na pista uma bandeja, de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade de material betuminoso usado;
- Utiliza-se uma régua de madeira calibrada, pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

7.6 Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado

Devem ser feitos, para cada dia de operação, pelo menos dois controles da quantidade de agregado aplicado. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas, após a passagem do distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

7.7 Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

7.8 Controle Geométrico

O controle geométrico, no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00m e outra de 3,00m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois planos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

7.9 Controle de Recebimento

7.9.1 Aceitação do Controle Tecnológico

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) Os equipamentos tenham sido devidamente aferidos, e mantenham adequadas condições de funcionamento ao longo da obra;



- b) Os valores de viscosidade e ponto de fulgor do cimento asfáltico estejam de acordo com os valores especificados pela ABNT, e o referido produto não produz espuma quando aquecido a 175°C.
- c) A adesividade do ligante ao agregado seja julgada satisfatória;
- d) A granulometria dos agregados esteja contidas nas faixas de trabalho adotadas;
- e) Os agregados atendam aos requisitos de resistência à abrasão, durabilidade e lamelaridade especificados;
- f) A quantidade de ligante, por aplicação, fique no intervalo $\pm 15\%$, em relação à taxa de dosagem. Para a taxa total, admite-se a tolerância de $\pm 8\%$ em relação ao projeto.
- g) A quantidade total de agregado mineral situe-se no intervalo de $\pm 15\%$, em relação à taxa de dosagem;
- h) Quando ocorrer variação para mais, na taxa de agregado mineral, é necessário que a quantidade de ligante também seja acrescida, em proporção equivalente.

7.9.2 Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento

O serviço executado será aceito, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que o acabamento do serviço, apreciado em bases visuais, for julgado satisfatório pela Fiscalização.

8.0 FAIXAS GRANULOMÉTRICAS

Peneira (EM-4/PMSP)		% em peso que passa						
Mm	Pol	a.	b.	C	d	e	f	g
38	1 ½	100						
25	1	90 – 100						
19	¾	20-55	90-100	100				
12,5	1,2	0-10	20-55	90-100	100	100		
9,5	3/8	0-5	0-15	40-75	90-100	90-100	100	

4,8	Nº4	-	-	0-15	0-20	10-30	75-100	100
2,4	Nº8	-	-	0-5	0-5	0-8	0-10	45-100
0,42	Nº40	-	-	-	-	-	-	15-100
0,074	Nº200	0-2	0-2	0-2	0-2	0-2	0-2	0-10

TRATAMENTOS SUPERFICIAIS SIMPLES E DUPLO COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO QUANTIDADES APROXIMADAS DE MATERIAIS EM 1/m².

SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES	TIPOS DE TRATAMENTO					
	SIMPLES			DUPLO		
	1D	1E	1F	1DF	2CE	2BD
1ª Camada						
Asfalto	1,0	0,9	0,8	1,0	1,2	1,40
Agregado F			8,5			
Agregado E		8,5				
Agregado D	8,5			9,0		
Agregado C					12,0	
Agregado B						15,0
2ª Camada						
Asfalto				0,8	0,9	1,3
Agregado F				5,0		
Agregado E					6,0	
Agregado D						8,0
TOTAIS						
Asfalto	1,0	0,9	0,8	1,8	2,1	2,7
Agregado	8,5	8,5	8,5	14,0	18,0	23,0

TRATAMENTOS SUPERFICIAIS TRIPLOS E QUÁDRUPLOS COM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO QUANTIDADES APROXIMADAS DE MATERIAIS EM 1/ m²

SEQUÊNCIA DE OPERAÇÕES	TIPOS DE TRATAMENTO		
	TRIPLOS		QUÁDRUPLOS
	3BDF	3ACE	4ACEG
1ª Camada			
Asfalto	1,1	1,6	1,6
Agregado B	14,0	-	-
Agregado A	-	18,0	18,0
2ª Camada			
Asfalto	1,0	1,1	1,1
Agregado D	7,0	-	-
Agregado C	-	9,0	9,0
3ª Camada			
Asfalto	0,8	0,9	0,8
Agregado E	-	5,0	4,5
Agregado F	4,0	-	-
4ª Camada			
Asfalto	-	-	0,7
Agregado G	-	-	3,0
TOTAIS			
Asfalto	2,9	3,6	4,2
Agregado	25,0	32,0	34,5

9.0 NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT NBR 14950:2003
- ABNT NBR 11341:2008
- DNER-ME 012/94
- DNER-ME 049/94
- DNER-ME 052/94

- DNER-ME 080/94
- DNER-ME 082/94
- DNER-ME 092/94
- DNER-ME 122/94
- DNER-ME 129/94
- ME-27/92 PMSP
- ME-31/92 PMSP

- SENÇO, W. de – “Manual de Técnicas de Pavimentação: volume I 2ª ed.” – PINI – São Paulo – SP – 2008.
- SOUZA, M. L. de – “Método de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis” – DNER – Rio de Janeiro – RJ - 1981.
- DER/SP – “Normas e Instruções - IP-04: Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio” – São Paulo – SP – 2004.
- CDHU/SP – “Manual Técnico de Projetos” – São Paulo – SP – 2008.

Deivid Vieira de Souza
Eng.Civil CREA 21297/D-DF



DRENAGEM PLUVIAL URBANA**1. Sumário**

O presente documento tem como objetivo apresentar os estudos e soluções encontradas para o Projeto Executivo de Engenharia de Drenagem, localizado no município de Posse, estado de Goiás.

Para o projeto em referência foi adotado tubos de concreto pela sua praticidade de utilização, manutenção, características de topografia do terreno, além de custos adequados para implantação na obra.

A execução do projeto segue as normas e técnicas brasileiras recomendadas, tão bem quanto às normas vigentes estabelecidas pelo órgão fiscalizador.

2. Memorial Justificativo

Ao se projetar um sistema de esgoto pluvial, devemos ter conhecimento do volume de água a ser afastado, para isto necessitamos saber sobre a relação entre as durações das chuvas locais e suas intensidades, relação esta que é de importância capital no projeto de águas pluviais. A chuva que produz deflúvio máximo, ou seja, a duração da mesma é feita igual ao tempo de concentração (T), havendo assim contribuição de toda a bacia à montante.

Adotou-se para todo o perímetro urbano da cidade de Posse, apenas uma intensidade de precipitação, de acordo com a equação (figura 1) e parâmetros utilizados pelo Prof. Alfredo da Universidade Federal de Goiás, sendo os seguintes parâmetros utilizados:

$$i = \frac{B1 * (T^{\alpha + \frac{\beta}{T^{\gamma}}})^{\epsilon}}{(t + c)^b} \quad \text{válida para } 1 \text{ ano} \leq T \leq 8 \text{ anos} \quad (1)$$

Onde,

T = período de retorno em anos;

t = tempo de concentração em minutos, geralmente utilizado o tempo de concentração (10 min);

B1, b, c = parâmetros regionais; e

α, β, γ = constantes da equação.

Os parâmetros regionais recomendados para a cidade de Posse são os obtidos para a cidade de Alvorada do Norte:

$$B = 0,9719$$

$$C = 29,700$$

$$B1 = 62,5067$$

Para drenagem urbana muitos autores recomendam período de retorno de 5 anos para microdrenagem, podendo variar até 25 anos, se considerarmos projeções de adensamento urbano, neste caso sendo adotado o período de retorno de 5 anos.

O tempo de concentração inicial corresponde ao tempo gasto no percurso da primeira quantidade de água do ponto mais alto da área de projeto até a primeira boca de lobo, a partir daí, o tempo de concentração em cada trecho é o tempo inicial acrescido do tempo de percurso no tubo. Para o tempo de concentração inicial foi considerado 10 minutos.

No cálculo da área de contribuição de cada trecho de rede foi utilizado o método racional (figura 2), por ser amplamente utilizado em pequenas áreas de contribuição.

Adotamos para o coeficiente de escoamento superficial o valor de 0,70 por se tratar de área de densidade média e levando em consideração uma margem de segurança satisfatória.

$$Q = CxIxA \quad (2)$$

Q = Vazão em litros por segundo na seção considerada;

C = Coeficiente de escoamento superficial da bacia;

I = Intensidade de precipitações pluviométricas;

A = Área da Bacia Contribuinte, em cada seção, em hectare.

As velocidades foram limitadas, atendendo às NORMAS BRASILEIRAS em mínimo de 0,75m/s, e máximas de 5,00m/s. Ficando as declividades condicionadas em mínimas e máximas. Para a locação da rede e bocas de lobo, além da declividade, outro critério importante utilizado foi o escoamento superficial máximo de 120,00 metros, distância entre Poços de Visita de 100,00 metros (visando fácil acesso e manutenção da rede).

O cálculo da capacidade de captação das águas de boca de lobo utilizou-se da expressão (figura 3) recomendada por Azevedo Neto, Manual de Hidráulica e fatores de redução recomendados pelo CETESB/1980.

$$Q = 1,71.L.H^{3/2} \text{ (m}^3\text{/s)} \quad (3)$$

L = comprimento da abertura (m)

H = altura da água nas proximidades (m)
(adotado $y=0,13\text{m}$)



Com comprimento de abertura de 1,00m, a capacidade da boca de lobo calculado é de 80,15 l/s e considerando redução de 12,5%, concluímos que sua capacidade corrigida é de 70 l/s.

No dimensionamento dos diâmetros da rede de galeria pluvial foi utilizado o conceito proposto por Azevedo Neto, no livro Manual de Hidráulica e equações de (Menezes Filho, 2007).

Farão parte destas especificações as plantas de rede coletora, com indicações dos trechos, os comprimentos das tubulações, diâmetro, declividade, profundidade dos poços de visita, posição dos poços de visita, boca-de-lobo e canaletas de captação.

3. Memorial Descritivo

3.1. Considerações Gerais

O projeto visa dar escoamento as águas pluviais e dar ao projeto feições condizentes com as normas técnicas do país, que asseguram a durabilidade e bom funcionamento de todos os elementos que constituem os mesmos.

3.2. Esgotamento e fim do despejo pluvial

Quanto ao fim do despejo pluvial procurou-se ter boa qualidade técnica e econômica, razão pela qual se subdividiu a área em vários emissários.

Assegurou-se estrita independência entre as redes, afim de que na execução das etapas das obras, houvesse perfeita sintonia entre elas, além de enfatizar os fatores econômicos, limitando-se o diâmetro como mostra o projeto.

Procurou-se em todo o perfil da rede, acompanhar o declive natural do terreno, dentro dos limites máximo e mínimo, para se evitar erosão ou depósito de materiais e se ter um mínimo em movimento de terra.

Na profundidade foi obedecido o critério de segurança, limitando-se em 2,5 (duas e meia) vezes o diâmetro do tubo para a cota de soleira da mesma. Os lançamentos serão em fundo de vale (córrego).

4. Descrição dos Elementos do Sistema Projetado

4.1. Cavas

Estas obedecerão ao projeto em todos os seus detalhes, como cotas, declividades, etc.

4.2. Reaterro

Depois do tubo assentado far-se-á o aterro com terra de boa qualidade em camadas de 0,40m compactadas.

4.3. Tubos de Concreto

Os tubos utilizados serão de concreto, todo em consonância com a norma P.21-B da ABNT.

4.4. Poços de Visita

Os poços de visita serão executados em alvenaria de tijolos maciços, assentados em argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Em casos específicos deverão ser executados poços de visita em concreto armado.

4.5. Boca-de-lobo

Serão construídos em alvenaria nos pontos considerados baixos, junto ao meio-fio, com capacidade máxima de captação de 70l/s.

4.6. Os Ramais

Serão em tubos de concreto com diâmetro de 40 cm dependendo do número de bocas-de-lobo ligadas ao ramal, 3 bocas-de-lobo ou mais o ramal deverá ser de diâmetro de 60 cm.

4.7. Canaletas de Captação

As canaletas serão construídas tipo moldado no local em concreto.

4.8. Meio-fio

Será tipo padrão PREFEITURA, isto é, pré-moldado, ou moldado no local.

4.9. Sarjetas

Em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,10x0,25m.

4.10. Escoramento

Quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo e ocorrer perigo de desabamentos, poderá ser autorizada a execução do escoramento.

4.11. Caixas de Passagem

Em alvenaria de tijolo maciço, usados quando a declividade do greide na via for acentuada.

4.12. Tampão de PV

Será executado de concreto, serve para vedar o poço de visita, ou em concreto modelo PREFEITURA.

4.13. Chaminé

Terá seção cilíndrica, construído em alvenaria de tijolo comum.

4.14. Drenos

Serão manilhas de Barro Vibrado, tubo de concreto ou PVC - Ø = 6" ou 8", perfurados.

4.15. Estrutura de Lançamentos

São usadas no final da rede coletora principal as margens do córrego, em caixa tipo gabião com pedras assentadas manualmente.

5. Especificações para Serviços de Galerias

5.1. Escavação

As escavações das valas para assentamento dos tubos de concreto e o preparo do local de montagem do tubo será executado mecanicamente ou manualmente de conformidade com a conveniência do cronograma físico da obra. As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto, deverão atingir a profundidade de projeto menos vinte centímetros, ($h-20\text{cm}$), isto para que possa fazer o acerto final dos 20cm do fundo da vala, manualmente, de modo que o mesmo fique conformado para apoiar o tubo.

Quando em virtude da profundidade ou pouca coesão do solo ocorrer perigo de desabamento dos taludes verticais, a fiscalização poderá optar pelas seguintes soluções: inclinação dos taludes, escavação em bancadas e escoramento com madeira.

Quando ocorrer afloramento de lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada.

Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização, por escrito em caso concreto. Para que os tubos de concreto estejam protegidos dentro das valas, estabeleceu-se um critério para mínima profundidade e largura: sendo para a profundidade que tenha $h=2,50 \times \varnothing$ ext. do tubo (duas vezes e meia do diâmetro extremo ou tubo), e para a largura de fundo da vala $L_g=1,50 \times \varnothing$ ext. do tubo (uma vez e meia o diâmetro extremo do tubo).

Na escavação de valas para qualquer tipo de tubo, estabeleceu-se que os taludes verticais tenham a inclinação de 3:1.

Após o acerto final do fundo da vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual, de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se fizer o reaterro sobre o tubo assentado.

5.2. Tubo de concreto

Os tubos utilizados no projeto serão de concreto simples ou armado, tudo em consonância com a norma P-21-B da ABNT e padronizado pelo DNER.

Os tubos poderão ser tipo macho e fêmea ou do tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer a exigência EB-227 e NP-228 da ABNT.

As armaduras obedecerão ao item 4.3. da especificação DNER-ES-OA-31-71.

Os tubos de Ø 40cm, serão de concreto vibrado ou prensado, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, sem armação e o traço obedecendo às normas da ABNT.

Os tubos de Ø60cm e Ø150cm, serão de concreto vibrado e armado com tela padrão, tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, e o traço de concreto obedecendo às normas da ABNT.

Quando necessário será usado armação dupla para os tubos de Ø 60cm e Ø150cm, obedecendo às especificações do DNER.

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização, obedecendo rigorosamente os greides projetados e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As juntas internamente serão preenchidas com argamassa de cimento e areia 1:3 cuidadosamente alisadas de modo a se evitar as rugosidades, que altere o regime de escoamento das águas. As juntas na parte externa serão tomadas com um cordão de argamassa de cimento e areia e a seção de formato semicírculo, no caso de luvas e argamassa terá seção triangular equilátera.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados durante a descida ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

5.3. Poços de Visita

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, terão a laje de fundo constituída em concreto armado assentadas sobre lastro de brita nº 2.

A tampa será em concreto armado, deverá ter um furo excêntrico de diâmetro Ø60cm para o acesso de um homem executar a limpeza e manutenção do poço de visita e de rede pluvial.

Quando houver necessidade a critério da fiscalização será projetado poços de visita de concreto armado.

Os poços de visita terão o seguinte formato:

- a) tronco cone para redes de Ø40cm e Ø60cm;
- b) acima de Ø80cm até Ø150cm quadrados.

Os poços de visitas serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade ou de características de condutor e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00m (cem metros).



Os poços de visita terão altura mínima de 150cm e as chaminés altura máxima de 180cm.

A chaminé sobre o poço de visita deverá ir até o nível superior da base do pavimento, sendo vedado com tampão de concreto padrão PREFEITURA. A espessura das paredes deverá obedecer ao projeto padrão PREFEITURA/DNER.

5.4. Bocas-de-lobo

As bocas-de-lobo serão construídas nas calçadas contíguas as sarjetas, próximas aos cruzamentos e no meio dos quarteirões e em pontos baixos estratégicos com relação à coleta de água pluvial que escoar pela sarjeta, e que deverá ser mostrada nos projetos.

Sua colocação será à montante dos poços de visita. Junto à boca-de-lobo, será feito um rebaixamento, com declividade de 5% na sarjeta no sentido de forçar a penetração da água em seu interior.

A boca-de-lobo será construída em alvenaria de tijolo maciço assentado com argamassa de cimento e areia 1:4 e alisado a feltro. A boca-de-lobo terá tampa em concreto armado e a viga de boca-de-lobo padrão PREFEITURA, junto à sarjeta. As dimensões da boca-de-lobo, tampa de boca-de-lobo e vigas de boca-de-lobo, serão usadas no padrão PREFEITURA.

5.5. Ramais

Ramais são redes coletoras que saem das bocas-de-lobo e vão até os poços de visita, os ramais terão diâmetro mínimo de 40cm podendo usar Ø 30cm a critério da fiscalização.

Os ramais são de tubos de concreto sem armação ou quando houver necessidade armada com tela, a critério da fiscalização. A declividade mínima é de 1% (um por cento) deverá obedecer as normas da ABNT.

5.6. Canaletas de Captação de Águas Pluviais

São construídas, em concreto simples, junto ao meio-fio ou na borda da pista pavimentada, quando não se usa o meio-fio, tem por finalidade captar águas pluviais que possam inundar o pavimento evitando assim que o pavimento sofra danos materiais.

As dimensões e formato das canaletas serão fornecidos na planta de projeto das mesmas.

Os locais onde deverão ser usadas as canaletas serão mostrados nos projetos de pavimentação.

O traço do concreto da canaleta será 1:2:4.

5.7. Reaterro



Após o assentamento completo dos tubos, procede-se seu envolvimento com aterros em camadas horizontais de no máximo 40cm de espessura,

compactados até se obter massa específica aparente seca, não inferior a 95% obtida no ensaio DNER-ME-47-64, formando camadas laterais e prosseguindo até uma altura não inferior à 50cm da geratriz mais elevada da tubulação, daí em diante onde a largura for superior a 01 metro, a compactação será feita com equipamento mecânico, de preferência usando-se rolo pé-de-carneiro, no teor de 100% do proctor normal, sendo esta compactação controlada por laboratório.

5.8. Caixa de Passagem

São caixas de alvenaria, no formato retangular, com tampa de concreto, e abertura para inspeção com 60cm de diâmetro. São utilizadas quando a declividade da via for superior ao exigido pelas normas. Serão executadas com as mesmas características do poço de visita.

5.9. Tampão

Para vedação da chaminé de inspeção dos poços de visita, usar-se-á tampão de concreto padrão PREFEITURA, os mesmos são chumbados na chaminé.

5.10. Chaminé

Serão de forma cilíndrica, construídos em alvenaria de tijolo comum assentes em argamassa de cimento e areia 1:3, nas chaminés são chumbados estribos de Ø 1/2", que servirão de escada de marinheiros para se dar acesso a inspeção dos poços de visita.

5.11. Drenos

Serão executados onde necessários, e de acordo com o projeto, detalhes específicos e/ou orientação da fiscalização. São executados drenos com ou sem tubulação perfurada. As tubulações poderão ser de manilhas de barro vibrado, concreto ou PVC, com Ø 6", Ø 8", ou outros diâmetros indicado no projeto.

Os drenos poderão ser recobertos com tábuas ou sapá, não se admitindo em hipótese alguma a utilização de matos nesta camada. Conforme especificação do projeto poderão ser utilizadas mantas de poliéster tipo Bidim, envolvendo o material drenante. Havendo ramificações na rede de drenos nas interligações, serão construídas caixas de alvenaria de um tipo de espessura, assentes sobre laje de concreto.

5.12. Estrutura de Lançamento

As estruturas de lançamentos são implantadas no final da rede coletora principal as margens dos córregos ou fundo do vale.

Serão em concreto, conforme exigência da fiscalização e obedecerá o projeto padrão da PREFEITURA.

Na estrutura de lançamento está previsto um dissipador de energia, estes elementos servirão para proteger a tubulação e impedir a erosão.

5.13. As Redes de Águas Pluviais

Serão colocadas no eixo das vias, aproveitando as características da topografia.

O número de redes receptoras serão de tal maneira que constitua solução econômica, tanto na escolha do diâmetro da tubulação como na facilidade de construção desta.

6. Critérios para Execução dos Serviços de Galerias de Águas Pluviais

6.1. Locação com piqueteamento de 20 em 20 metros, pelo eixo da via, do PV inicial até a posição onde deverá se situar a estrutura de lançamento (inclusive dos PVs).

6.1.1. A galeria só poderá ser construída fora do eixo da via se o projeto assim o especificar ou por deliberação da PREFEITURA.

6.1.2. O poço de visita (PV) no cruzamento de duas ruas deverá se situar na intersecção do eixo de ambas, mesmo quando no projeto constar um valor inteiro em metros para aquele trecho.

6.2. Nivelamento da rede locada, devendo a estaca zero (0) situar-se no PV inicial de cada rede (principal ou secundária).

6.2.1. Deverão ser deixados piquetes de referência de nível (RN) fora da rede, a cada três PVs locados.

6.2.2. As estruturas de lançamentos são implantadas no final da rede coletora principal as margens dos córregos ou fundo de vale, observando as cotas de cheia máxima. Serão em concreto, conforme exigência da fiscalização e obedecerá ao projeto aprovado pelo órgão competente.

Na estrutura de lançamento está previsto um dissipador de energia, estes elementos servirão para proteger a tubulação e impedir as erosões.

6.3. Elaboração do perfil da rede a ser construída, nas escalas $v = 1/100$ e $H = 1/1.000$.

6.3.1. Reestruturamento dos diversos trechos da rede, com base nas cotas obtidas no terreno (um trecho da rede, que no ante-projeto tenha declividade, por exemplo, de 2,0% poderá ter este valor alterado: 1,9%, 2,2% etc.). Enviar cópia à PREFEITURA.

6.3.2. Lançamento do greide da rede (no perfil) e cálculo da nota de projeto para cada estaca e poço de visita.

6.4. Cálculo da Nota de Serviço de Esgoto Pluvial, devendo ser emitida 02 (duas) vias à PREFEITURA.

6.4.1. No cálculo da Nota de Serviço deverão ser obedecidas as normas para cálculo da largura do fundo e boca da vala. Deverão ser obedecidas ainda as normas para cálculo do volume.

6.5. Deverá ser marcado em cada estaca, o valor do corte naquele ponto. O piquete deverá ser preservado deixando-se um "tamanco de terra" ao se efetuar a escavação.

6.5.1. A marcação do valor do corte deverá ser feita numa "estaca-testemunha" cravada junto ao piquete.

6.6. Após a conclusão de cada PV e ramal a posição do mesmo deverá ser amarrada a um referencial fixo existente nas proximidades (poste da CELG, canto de quadra, etc.).



ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	FAIXA A1 (IMPLANTAÇÃO)	
			QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA				
Coordenador/ Gestor do Contrato	mês	19.215,61	-	-
Engenheiro Pleno/ Gestor do Contrato	mês	15.033,34	-	-
Engenheiro de Produção/ Civil	mês	12.365,46	1,00	12.365,46
Técnico Nível Médio Estradas(Sala Técnica)	mês	5.021,99	-	-
Encarregado de Topografia/Topógrafo Chefe	mês	6.641,58	-	-
Topógrafo	mês	5.021,99	1,00	5.021,99
Auxiliar de Topografia	mês	3.010,66	2,00	6.021,32
Laboratorista de Solos	mês	5.021,99	-	-
Laboratorista de Betumes e Concretos	mês	5.021,99	-	-
Auxiliar de Laboratorista	mês	3.010,66	-	-
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO				
Engenheiro de Segurança do Trabalho	mês	15.033,34	-	-
Médico de Segurança do Trabalho	mês	21.240,80	-	-
Técnico de Segurança do Trabalho	mês	2.690,60	-	-
DIVISÃO DE PRODUÇÃO				
Encarregado Geral	mês	6.641,58	-	-
Motorista	mês	2.705,96	-	-
DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
Encarregado Administrativo	mês	4.187,72	-	-
Auxiliar Administrativo	mês	2.705,96	-	-
Almoxarife/Apontador/Comprador	mês	5.021,99	2,00	10.043,98
Recepcionista/ Telefonista	mês	2.705,96	-	-
Vigia	mês	2.403,09	6,00	14.418,54
MANUTENÇÃO DO CANTEIRO				
Material de Expediente / Cópias / Impressões	mês	200,00	1,00	200,00
Despesas com Cartórios	mês	100,00	-	-
Medicamentos	mês	50,00	2,00	100,00
Malote e Correio	mês	200,00	-	-
VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO				
Veículos Leves (Incluso combustível)	mês	2.939,50	2,00	5.879,00
EQUIPAMENTOS INDIRETOS				
Equipamentos de Laboratório de Solos	mês	2.304,16	-	-
Equipamentos de Laboratório de Betume	mês	3.560,96	-	-
Equipamentos de Laboratório de Concreto	mês	2.827,83	-	-
Instrumental de Topografia	mês	1.624,26	1,00	1.624,26
Equipamentos de Comunicação (rádio)	par	295,00	1,00	295,00
Caminhão carroceria de madeira 15 T	mês	18.796,80	-	-
Caminhão prancha 30 T	mês	26.814,70	-	-
Caminhão Comboio	mês	12.000,00	2,00	24.000,00
Caminhão com Guindauto - Murck	mês	15.195,40	-	-
Gerador 40 KVA	mês	3.777,40	-	-
SERVIÇOS TÉCNICOS				
PPRA (NR-9)	unidade	400,00	1,00	400,00
PCMSO (NR-7)	unidade	400,00	1,00	400,00
PCMAT (NR-18)	unidade	1.450,00	1,00	1.450,00
Exames Admissionais/Demissionais	unidade	20,00	66,00	1.320,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	unidade	142,68	3,00	428,04
Ensaio Tecnológicos	unidade	150,00	90,00	13.500,00
CUSTO TOTAL			97.467,99	

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-0/DF

DEMONSTRATIVO BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

BDI	Lucros (1)		Despesas Financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Tributos				RESULTADO (10)		
	Administração central (1)	(2)			ISS (5)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRR (9)			
	3,67%	7,30%	1,73%		0,11%	0,56%	3,00%	0,65%	3,00%	4,50%	28,18%

(1) - O custo referente à administração local será alocado na planilha orçamentaria como custo direto da obra (3%), conforme orientação do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário.

(2) - Valor adotado e praticado no mercado.

(3) - Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores médios.

(4) - Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: $CF = (1 + 5 \cdot \text{RNF}) / Y^2 - 1 = 1,35\%$.

(5) - Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores médios.

(6) - Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário - Valores médios.

(7) - Alíquota máxima (5%) e mínima (2%) do ISS.

(8) - Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(9) - Alíquota definida pela lei 12.894/13 (CPRR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta).


(*) A fórmula para estipulação do BDI adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário




DEMONSTRATIVO BDI DIFERENCIADO - EQUIPAMENTOS E MATERIAS

BDI	Lucros (1)		Despesas Financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Tributos				RESULTADO (10)		
	Administração central (1)	(2)			ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRR (9)			
	2,20%	4,38%	1,03%		0,05%	0,33%	0,00%	0,65%	3,00%	4,50%	17,77%


Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA-21297-D/DF

 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	FAIXA A1 (IMPLANTAÇÃO)	
			QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO				
Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15 cm	m²	0,21	900,00	189,00
Escav. carga e transp. 1ª categ. c/ carregadeira p/ pequenos movimentos de terra - (dt: 201 a 400m)	m³	5,75	280,80	1.614,60
Compactação mecânica sem controle de laboratório	m³	1,18	216,00	254,88
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
Escritório de campo	m²	157,08	0,00	-
Escritório urbano (cidade)	mês	1.650,16	1,00	1.650,16
Alojamento (pessoal operacional)	m²	157,08	27,23	4.277,29
Alojamento (pessoal técnico administrativo)	m²	157,08	11,34	1.781,29
Alojamento (engenheiros)	mês	1.892,62	1,00	1.892,62
Mobiliário de Escritório (inclusive equipamentos de informática)	mês	709,70	1,00	709,70
Mobiliário de Alojamento (engenheiros)	mês	591,43	1,00	591,43
Almoxarifado	m²	109,96	12,00	1.319,52
Galpões para Carpintaria e Armação (COBERTURA)	m²	78,54	0,00	-
Oficinas	m²	109,96	0,00	-
Fiscalização	m²	157,08	9,00	1.413,72
Posto de Combustível e Lubrificação	m²	78,54	0,00	-
Vestiários	m²	157,08	45,00	7.068,60
Sanitários	m²	157,08	13,86	2.177,13
Banheiros Químicos (com lavatório)	mês	650,00	6,00	3.900,00
Refeitório (para os administrativos)	m²	157,08	6,00	942,48
Tenda 6x6 m (REFEITÓRIO)	mês	700,00	2,00	1.400,00
Mesa com 4 cadeiras (refeitório - tendas)	cj	190,00	8,00	1.520,00
Laboratório (espaço físico)	m²	157,08	0,00	-
Ambulatório	m²	157,08	0,00	-
Cercas	m	9,96	120,00	1.195,20
Guaritas	m²	157,08	4,00	628,32
Fossa Séptica	un	3.495,82	0,00	-
Sumidouro	un	2.038,05	0,00	-
Poço Artesiano	un	11.200,00	0,00	-
Placa de Obra	m²	145,93	27,00	3.940,11
Obelisco de Inauguração (COM PLACA)	un	15.116,05	0,00	-
Instalações Provisórias de Água/Esgoto	un	2.106,54	1,00	2.106,54
Instalações Provisórias de Telefone/Internet	un	500,00	0,00	-
Instalações Provisórias de Energia Elétrica	un	2.652,49	1,00	2.652,49
Consumo de Energia (CANTEIRO/ ALOJAMENTO)	KWH/mês	0,74	3.360,00	2.486,40
Consumo de Telefone/Internet (CANTEIRO)	mês	400,00	1,00	400,00
Materiais de Limpeza (ALOJAMENTO ENGENHEIRO /ESCRITORIO URBANO)	mês	50,00	2,00	100,00
Faxineira (ALOJAMENTO ENGENHEIRO /ESCRITORIO URBANO) - mensalista	mês	1.468,33	0,40	587,33
Utilização da Área de Canteiro (locação)	m² x mês	0,00	1.800,00	-
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS				
Instalação de Usina de Asfalto	un	80.000,00	0,00	-
Instalação de Usina de Solos	un	40.000,00	0,00	-
Palet de explosivos	m²	109,96	0,00	-
SISTEMA VIÁRIO INTERNO E CAMINHOS DE SERVIÇO				
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria até 50m - c/ trator de esteiras	m³	1,49	0,00	-
Compactação a 95% do proctor normal	m³	2,41	0,00	-
Sinalização - placas da obra (caminhos de serviço)	m²	178,58	8,00	1.428,64
Sinalização - placas da obra (desvio / pare siga)	m²	178,58	8,00	1.428,64
Cone de sinalização (desvio)	un	23,25	20,00	465,00
Tambor de 200L (desvio)	un	37,50	8,00	300,00
Caminhão Pipa (desvio / caminho de serviço)	h	140,61	44,00	6.186,84
Servente para sinalização (desvio)	mês	1.856,80	2,00	3.713,60
LICENÇAS AMBIENTAIS				
Licença de Instalação de Canteiro (fixo)	un	5.403,04	1,00	5.403,04
Licença de Instalação de Canteiro (área)	m2	0,40	216,00	86,40
Licença de Usina	un	6.911,20	0,00	-
Licença de Cascalheira	un	16.461,31	0,00	-
Licença de Outorga de Uso da Água	un	4.807,28	0,00	-
CUSTO TOTAL			65.810,97	


 Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA:21297-D/DF



CONVÊNIO Nº:	POSSE	DIVERSAS VIAS DE POSSE-GO	SINAPI NÃO DESONERADOS - ABRANGÊNCIA: NACIONAL - LOCALIDADE: IDA VISTA - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS SOBRE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA: 116,00% (HORAS) 71,77% (DIAS)
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO		DATA DE PREÇO AGESTOP: 04/2017 SICRO: 11/2017 SINAPI 04/2018

CURVA ABC

LEGENDA	FAIXA
A	0,00% a 50,00%
B	50,00% a 80,00,00%
C	80,00% a 100,00%

R\$ 8.094.499,53 100,01%

CÓD. AGETOP	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO C/BDI	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM ACUMULADA	FAIXA
40490	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-2C	t	237,11	R\$ 552.278,98	6,82%	6,82%	A
41332	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m	12518,00	R\$ 494.845,45	6,11%	12,93%	A
45465	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC)	m	570,00	R\$ 467.366,84	5,77%	18,70%	A
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	m3xkm	290479,80	R\$ 457.874,51	5,66%	24,36%	A
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	t	105,15	R\$ 450.509,91	5,57%	29,93%	A
40420	FORNECIMENTO DE EMULSAO RC-1C COM POLIMERO	t	151,19	R\$ 387.406,23	4,78%	34,72%	A
40511	FORNECIMENTO DE EMULSAO RC-1C COM POLIMERO	t	150,17	R\$ 384.792,60	4,75%	39,47%	A
44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLIO (BC) (PAV.URB.)	m2	79037,00	R\$ 340.400,34	4,21%	43,68%	A
41335	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC06 (AC/BC)	m	12518,00	R\$ 308.556,36	3,81%	47,49%	A
40505	FORNECIMENTO DE EMULSAO RM-1C	t	133,68	R\$ 325.064,31	4,02%	51,51%	B
45585	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	m2	1547,00	R\$ 284.116,30	3,51%	55,02%	B
44211	MICORREVESTIMENTO A FRIQ - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	79572,00	R\$ 235.609,35	2,91%	57,93%	B
44211	MICORREVESTIMENTO A FRIQ - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	79037,00	R\$ 234.025,23	2,89%	60,82%	B
44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	m3	14898,42	R\$ 227.412,29	2,81%	63,63%	B
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	448,00	R\$ 186.210,88	2,30%	65,93%	B
42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	m2	268,38	R\$ 183.625,38	2,27%	68,20%	B
44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	m2	90129,60	R\$ 177.913,30	2,20%	70,40%	B
45430	REATERRO APOILOADO DE VALAS	m3	4078,21	R\$ 177.681,01	2,20%	72,60%	B
44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ. C/INDENIZ. (PAV.URB.)	m3	14898,40	R\$ 166.119,58	2,05%	74,65%	B
42100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A1	und	1,00	R\$ 124.933,95	1,54%	76,19%	B
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	und	56,89	R\$ 157.940,15	1,95%	78,14%	B
42300	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - TIPO A1	und	1,00	R\$ 107.711,83	1,33%	79,47%	B
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3	668,40	R\$ 144.697,37	1,79%	81,26%	C
42805	GABIÕES (0,5 M)	m3	202,95	R\$ 123.944,33	1,53%	82,79%	C
44204	CONCRETO BETUM UNISADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	m3	429,50	R\$ 122.234,86	1,51%	84,30%	C
45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAC. 1,80 M)	m2	3784,80	R\$ 108.961,47	1,35%	85,65%	C
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIQ (DMT=312 KM PAVIMENTADO) - BRASILIA-POSSE	t	552,56	R\$ 99.493,95	1,23%	86,88%	C
44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m2	48241,50	R\$ 89.043,77	1,10%	87,98%	C
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	4911,00	R\$ 88.128,68	1,09%	89,07%	C
45520	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	m	14,00	R\$ 86.164,42	1,06%	90,13%	C
45415	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CASCALHO	m3	8260,85	R\$ 79.521,57	0,98%	91,11%	C
45525	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M (AC)	m	28,00	R\$ 78.964,98	0,98%	92,09%	C
42200	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA - TIPO A1	und	1,00	R\$ 84.356,50	1,04%	93,13%	C
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3	668,40	R\$ 67.418,08	0,83%	93,96%	C
45450	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC)	m	200,00	R\$ 57.288,77	0,71%	94,67%	C
45535	BOCA-DE-LEÃO ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	ud	54,00	R\$ 55.791,53	0,69%	95,36%	C
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIQ (DMT=312 KM PAVIMENTADO) - BRASILIA-POSSE	t	293,78	R\$ 52.898,03	0,65%	96,01%	C
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3	31625,28	R\$ 40.942,66	0,51%	96,52%	C
41309	DRENO CEGO, CORTE EM SOLO - DPS06 (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m	250,00	R\$ 33.192,21	0,41%	96,93%	C
45405	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS DE 2,0 M A 4,0 M	m3	509,57	R\$ 30.950,11	0,38%	97,31%	C
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	87626,00	R\$ 29.202,94	0,36%	97,67%	C
40420	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C	t	8,91	R\$ 18.583,02	0,24%	97,91%	C
45530	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	m	18,00	R\$ 17.185,66	0,21%	98,12%	C
45435	REATERRO DE VALAS C/COMPACTAÇÃO VIBRATORIA	m3	1632,84	R\$ 16.722,86	0,21%	98,33%	C
45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	m	4,00	R\$ 15.371,70	0,19%	98,52%	C
45505	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M (AC)	m	8,00	R\$ 13.581,44	0,17%	98,69%	C
44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	m3	7930,50	R\$ 12.706,64	0,16%	98,85%	C
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	937,50	R\$ 11.800,57	0,15%	99,00%	C
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	8717,80	R\$ 10.855,24	0,13%	99,13%	C
40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	6325,06	R\$ 9.891,10	0,12%	99,25%	C
45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	m3	77,36	R\$ 8.296,88	0,10%	99,35%	C
40510	FORNECIMENTO DE EMULSAO RR-1C	t	3,44	R\$ 7.560,67	0,09%	99,44%	C
45435	REATERRO DE VALAS C/COMPACTAÇÃO VIBRATORIA	m3	625,00	R\$ 6.400,99	0,08%	99,52%	C
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	22280,20	R\$ 7.139,69	0,09%	99,61%	C
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	TKM	8520,26	R\$ 5.897,48	0,07%	99,68%	C
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3xkm	7673,84	R\$ 5.311,62	0,07%	99,75%	C
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	dkm	3614,71	R\$ 4.494,34	0,06%	99,81%	C
45131	CONCRETO FCK=30 MPA COM ADITIVO (AC/BC)	m3	6,18	R\$ 3.794,17	0,05%	99,86%	C
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	2680,08	R\$ 3.332,26	0,04%	99,90%	C
41437	CAIXA COLETOIRA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	und	1,00	R\$ 2.854,49	0,04%	99,94%	C
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	8589,00	R\$ 2.752,34	0,03%	99,97%	C
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	801,15	R\$ 2.105,17	0,03%	100,00%	C
45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	m	13,00	R\$ 1.479,71	0,01%	100,01%	D

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



POSSSE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
	CUSTO UNITÁRIO	FAIXA A1	
		QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE - 40 KM/H			
CARREGADEIRA DE PNEUS - C/ VASSOURA DE 1,52m	1.364,51		R\$ -
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 G OU EQUIVALENTE	1.754,78	2,00	R\$ 3.509,56
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	2.269,75		R\$ -
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	2.461,16		R\$ -
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 336D L (268HP) OU EQUIVALENTE	2.731,76		R\$ -
FRESADORA A FRIO : W-1900	5.120,61		R\$ -
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	2.162,70	2,00	R\$ 4.325,40
MOTONIVELADORA - CAT 140K OU EQUIVALENTE	2.162,70		R\$ -
PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	1.403,79		R\$ -
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - MF 86HS OU EQUIVALENTE	1.486,08	1,00	R\$ 1.486,08
RECICLADORA DE PAVIMENTO A FRIO	5.731,19		R\$ -
ROLO COMPAC. PNEUS AUTOPROP. 21 T	1.803,23	1,00	R\$ 1.803,23
ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	1.569,11		R\$ -
ROLO LISO VIBRAT. AUTOPROP. - CA 250 OU EQUIVALENTE	1.716,52		R\$ -
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROP. CA-25 OU EQUIVALENTE	1.788,40	2,00	R\$ 3.536,80
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF292/4 OU EQUIVALENTE	1.427,51	2,00	R\$ 2.855,02
TRATOR EST. C/ ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	5.099,41		R\$ -
TRATOR ESTEIRA C/ LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	5.120,53		R\$ -
TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D-6 OU EQUIVALENTE	2.369,93		R\$ -
TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - Komatsu: D41E-6 OU EQUIVALENTE	1.754,20	1,00	R\$ 1.754,20
TANQUE EST. ASFALTO (30.000L)	1.482,16	2,00	R\$ 2.964,32
USINA DE ASFALTO A QUENTE : DMC-2 - 40/60 T/H	19.493,90		R\$ -
USINA MIST. SOLO 300T/H	4.355,66		R\$ -
USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60T/H	2.768,76		R\$ -
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	2.253,13		R\$ -
	TOTAL (A)		R\$ 22.234,61
VEÍCULOS DE PRODUÇÃO (AUTOPROPELIDOS) - 50 KM/H	VALOR UNITÁRIO	FAIXA A1	
		QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	1.468,18	4,00	R\$ 5.872,72
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	1.227,16	2,00	R\$ 2.454,32
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	1.401,92	1,00	R\$ 1.401,92
CAMINHÃO COMBOIO	1.227,16	1,00	R\$ 1.227,16
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	1.516,22	1,00	R\$ 1.516,22
CAMINHÃO TANQUE 6.000L	1.175,01	1,00	R\$ 1.175,01
CAMINHÃO MUNCK	1.369,41		R\$ -
CAMINHÃO DISTRIBUIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA - MONTADO EM CAMINHÃO	2.228,19		R\$ -
EQUIP. DISTR. DE L.A. RUPT. CONTR. ACOPLADO A CAVALO MECÂNICO	3.937,44		R\$ -
EQUIP. DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO MONTADO EM CAMINHÃO	1.444,15	2,00	R\$ 2.888,30
EQUIP. P/ HIDROSEMEADURA (5.500L)	1.801,68		R\$ -
MÁQUINA PARA PINTURA : DEMARCAR FAIXAS AUTOPROP.	2.579,59	1,00	R\$ 2.579,59
	TOTAL (B)		R\$ 19.115,24
	CUSTO TOTAL (A)+(B)		R\$ 82.699,70

MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA			
Descrição	CUSTO POR MOBILIZAÇÃO	FAIXA A1	
		QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
NÍVEL 1			
PASSAGEM DE AVIÃO	R\$ 214,00	0,00	R\$ -
VIAGEM DE ÔNIBUS (ESTADUAL)	R\$ 40,00	0,00	R\$ -
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R\$ 62,00	0,00	R\$ -
NÍVEL 2			
VIAGEM DE ÔNIBUS (INTERESTADUAL)	R\$ 183,01	0,00	R\$ -
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R\$ 31,00	0,00	R\$ -
NÍVEL 3			
VIAGEM DE ÔNIBUS (ESTADUAL)	R\$ 40,00	24,00	R\$ 960,00
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R\$ 15,50	24,00	R\$ 372,00
	CUSTO TOTAL		1.332,00
CUSTO TOTAL EQUIPAMENTOS + PESSOAL			84.031,70

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



QUADRO DE ÁREAS RECAPEAMENTO				
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
CENTRAL	Rua Robson Ricardo	390,00 m	12 m	4680,00 m ²
	Avenida Nestor Balduino de Souza	530 m	14 m	7420,00 m ²
	Avenida Goiás	310 m	7 m	2170,00 m ²
	Avenida Padre Trajano	460 m	7 m	3220,00 m ²
TOTAL		1690,00 m	m	17490,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
AUGUSTO JOSÉ VALENTE	Rua 219	137,00 m	6 m	822,00 m ²
	Rua 221	78 m	6 m	468,00 m ²
	Rua 210	349 m	6 m	2094,00 m ²
	Rua 212	418 m	6 m	2508,00 m ²
TOTAL		982,00 m	m	5892,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
MÃE BELA	Rua Ramiro Vieira de Melo	456,00 m	6 m	2736,00 m ²
	Rua Euclides Alvares de Moura	470 m	6 m	2820,00 m ²
	Rua Arcilio Cardoso Ferreira	175 m	6 m	1050,00 m ²
	Rua Maria Barbosa de Castro	180 m	6 m	1080,00 m ²
	Rua Dimas Pinto de Araujo	181 m	6 m	1086,00 m ²
	Rua Hidelbrando Ferreira de Souza	375,00 m	6 m	2250,00 m ²
	Avenida Leonidas Augusto de Figueiredo	388 m	6 m	2328,00 m ²
	Rua José Cesar dos Santos	357 m	6 m	2142,00 m ²
	Rua Manoel Gomes dos Santos	181 m	6 m	1086,00 m ²
	Rua José Vitorino de oliveira	175 m	6 m	1050,00 m ²
TOTAL		2938,00 m	m	17628,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
SANTA LUZIA	Rua Oriçanga de Abre Santos	595 m	6 m	3570,00 m ²
	Rua America Pereira Rocha	581 m	6 m	3486,00 m ²
	Rua Antonio Vieira de Brito	336 m	6 m	2016,00 m ²
	Rua Antonio Neves de Matos	410 m	6 m	2460,00 m ²
	Rua Francisca Pinto Fernandes	335 m	6 m	2010,00 m ²
	Rua Pedro Nunes da Silva	337 m	6 m	2022,00 m ²
	Rua Osvaldo José valente	327 m	6 m	1962,00 m ²
	Rua 72	110 m	6 m	660,00 m ²
	Rua Professora Lourença da Costa Meta	650 m	6 m	3900,00 m ²
	Rua Antonio Barbosa de Souza	911 m	6 m	5466,00 m ²
	Rua Abilio Oliveira	915 m	6 m	5490,00 m ²
	Avenida José Ribeiro e Silva	920 m	6 m	5520,00 m ²
TOTAL		6427 m	m	38562,00 m ²
ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO		12037,00		79572,00


 L. B. de Souza
 Engenheiro Civil
 121297-D/DF




QUADRO DE ÁREAS PAVIMENTAÇÃO

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
CAFELÂNDIOS	Avenida São Sebastião	824,00 m	7,00 m	5768,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Retiro II	306 m	7,00 m	2142,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua N	81 m	7,00 m	567,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua M	81 m	7,00 m	567,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Sem nome CAF 1	94 m	7,00 m	658,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Sem nome CAF 1	97,00 m	7,00 m	679,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua entre Lício e Avenida	104 m	7,00 m	728,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Francelina Francisca dos Santos	311 m	7,00 m	2177,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		1898,00 m	7,00 m	13286,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
AUGUSTO JOSÉ VALENTE II	Avenida Guarani	484 m	7,00 m	3388,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua 105	481 m	7,00 m	3367,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua 207	201 m	7,00 m	1407,00 m ²	TSD +MICRO
	Avenida 209	592 m	7,00 m	4144,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua de Ligação da Rua 105 com a Av. Guarani	211 m	7,00 m	1477,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		1969 m	7,00 m	13783,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
VILA MORENA	Rua Sem Nome 01	76 m	7,00 m	532,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Sem Nome 02	162 m	7,00 m	1134,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Sem Nome 03	197 m	7,00 m	1379,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		435 m	7,00 m	3045,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
CENTRO	Entrada de laçara	507 m	7,00 m	3549,00 m ²	CBUG
	Rua José Balduino	400 m	7,00 m	2800,00 m ²	CBUG
	Rua J. Manoel Santos	320 m	7,00 m	2240,00 m ²	CBUG
TOTAL		1227 m	m	8589,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
BUENOS AIRES	Rua Pau Brasil	783 m	7,00 m	5481,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua dos Ipês	195 m	7,00 m	1365,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua das Aroeiras	485 m	7,00 m	3395,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua das Reposas	470 m	7,00 m	3290,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Quebra Coco	198 m	7,00 m	1372,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Água Quente	420 m	7,00 m	2940,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua das Carraibas	260 m	7,00 m	1820,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Urupuru	670 m	7,00 m	4690,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Patativa	580 m	7,00 m	4060,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Jaboticaba	700 m	7,00 m	4900,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Andorinha	700 m	7,00 m	4900,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Ararás	697 m	7,00 m	4879,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua das Carraibas	565 m	7,00 m	3955,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		6721 m	7,00 m	47047,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
Augusto Valente I	Rua Dezenove de Julho	79 m	7,00 m	553,00 m ²	TSD +MICRO
	Rua Jesus José de Almeida	79 m	7,00 m	553,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		158 m	7,00 m	1106,00 m²	

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	SOLUÇÃO
Santa Luzia	Rua Benevenuto Barbosa de Souza	110 m	7,00 m	770,00 m ²	TSD +MICRO
TOTAL		110 m	7,00 m	770,00 m²	

TOTAL GERAL		12.618,00 m	7,00	87.626,00 M2	
TOTAL TSD + MICRO		11.291,00 m	7,00	79.037,00 M2	
TOTAL EM CBUG		1.227,00 m	7,00	8.589,00 M2	

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA-21297-D/DF



DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE LIGANTES ASFÁLTICOS – COM DESONERAÇÃO

Código	Produto	ANP		Referencial	Custo / t	ICMS 17,00%	BDI 17,77%	Preço (R\$/t)
		Custo / Kg	Custo / t					
40480	CM 30	3,01952	3.019,52	CENTRO-OESTE	618,46	646,47	R\$ 4.284,45	
40485	EAI	1,89780	1.897,80	CENTRO-OESTE	388,71	406,31	R\$ 2.692,82	
40490	RR 2C	1,64154	1.641,54	CENTRO-OESTE	336,22	351,45	R\$ 2.329,21	
40495	RR 2C C/ POLIMERO	1,98591	1.985,91	CENTRO-OESTE	406,75	425,18	R\$ 2.817,84	
40500	RL 1C	1,59718	1.597,18	CENTRO-OESTE	327,13	341,95	R\$ 2.266,26	
40501	RL 1C C/ POLIMERO	2,08723	2.087,23	CENTRO-OESTE	427,50	446,87	R\$ 2.961,60	
40505	RM 1C	1,71374	1.713,74	CENTRO-OESTE	351,01	366,91	R\$ 2.431,66	
40510	RR 1C	1,54898	1.548,98	CENTRO-OESTE	317,26	331,63	R\$ 2.197,87	
40511	RC 1C C/ POLIMERO	1,80587	1.805,87	CENTRO-OESTE	369,88	386,63	R\$ 2.562,38	
40515	SBS 60-85	2,77611	2.776,11	CENTRO-OESTE	569,01	594,78	R\$ 3.941,90	
40520	CAP 30-45	1,73880	1.738,80	CENTRO-OESTE	356,14	372,27	R\$ 2.467,21	
40525	CAP 50-70	1,95976	1.959,76	CENTRO-OESTE	401,40	419,58	R\$ 2.780,74	
40526	AB 8	2,17937	2.179,37	CENTRO-OESTE	446,38	466,60	R\$ 3.092,36	

DATA – BASE:
Abril de 2018



Goiânia, 04 de maio de 2018

CÁLCULO DO TRANSPORTE

DT (KM) = 312,00
40530 (R\$/t) = R\$ 180,06

ÍNDICE DE PAVIMENTAÇÃO

Ipav0 (Jul14) : 270,237
Ipav1 (abr18) : 323,898

Delvid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS
Pavimentação de Vias Urbanas - Exclusivamente para Órgãos
Públicos

Nº PROCESSO
20180649

Nº DA LICENÇA
20180649

VALIDADE DA LICENÇA
04/07/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA, nas condições especificadas abaixo:

CLIENTE

CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62 E-mail: contato@equipezenith.com
Nome/Razão: Prefeitura Municipal de Posse
Endereço: Av. Pe. Trajano, 55 - Município: POSSE (GO) - CEP: 73.900-000

EMPREENDIMENTO

Nome: Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Posse/GO
Bacia hidrográfica: Bacia do Tocantins-Araguaia Data início Instalação: 01/08/2018
Endereço: Diversas ruas e avenidas - Município: POSSE (GO) - CEP: 73.900-000

ATIVIDADE LICENCIADA

Pavimentação de Vias Urbanas, Exclusivamente para Órgãos Públicos

PARÂMETROS DA ATIVIDADE:

Quantidade de Poços de Inspeção : 16,00 - UN
Área Total das Vias a Serem Pavimentadas : 87.626,00 - M2
Extensão Total das Redes de Galeria de Água Pluvial : 1.231,00 - M
Quantidade de Bocas de Lobo : 54,00 - UN
Extensão das Vias a serem Pavimentadas : 12.518,00 - M

TIPO DE REVESTIMENTO : Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Tratamento Superficial Duplo - TSD

RELAÇÃO DAS VIAS ONDE SERÁ IMPLANTADA A REDE DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL : Rua Nelson Vieira de Brito, Rua Zoroastro Artiaga, Rua José Décio, Av. Sra. Santana, Rua Alfredo Nasser, Rua Oriçanga de Abreu

RELAÇÃO DA(S) VIA(S) A SER(EM) PAVIMENTADAS : Avenida São Sebastião

Rua Retiro II
Rua N
Rua M
Rua Sem nome CAF1
Rua Sem nome CAF1
Rua entre Lécio e Avenida
Rua Francelina Francisca dos Santos

RUA
Avenida Guarani
Rua 105
Rua 207
Avenida 209
Rua de Ligação da Rua 105 com a Av. Guarani

SETOR VILA MORENA:
RUA
Rua Sem Nome 01
Rua Sem Nome 02
Rua Sem Nome 03

RUA
Entrada de Jaciara
Rua José Balduino
Rua J. Manoel Santos

RUA

Rua Pau Brasil
Rua dos Ipês
Rua das Aroeiras
Rua das Raposas
Rua Quebra Coco
Rua Água Quente
Rua das Carraibas
Rua Uirapuru
Rua Patativa
Rua Jaboticaba
Rua Andorinha
Rua Ararás
Rua das Caraibas

RUA
Rua Dezenove de Julho
Rua Jesus José de Almeida

RUA
Rua Benvenuto Barbosa de Souza

COORDENADAS GEOGRÁFICA DA ÁREA REQUERIDA

1 - (-14.089135445396,-46.3594372917489), 2 - (-14.089114030247,-46.3585592706377), 3 - (-14.0891854140771,-46.3585449938716), 4 - (-14.0892567979074,-46.3594372917489), 5 - (-14.089135445396,-46.3594372917489), 6 - (-14.089920667528,-46.3593944614508), 7 - (-14.089884975613,-46.3568877615319), 8 - (-14.0899706362092,-46.358673484786), 9 - (-14.0900206048903,-46.3594015998337), 10 - (-14.089920667528,-46.3593944614508), 11 - (-14.083342925181,-46.3668563384942), 12 - (-14.0832667824286,-46.3705967259198), 13 - (-14.0821436768341,-46.3705586545436), 14 - (-14.0822198195863,-46.368217264914), 15 - (-14.0802401080294,-46.368179193538), 16 - (-14.0795548232597,-46.3667705526224), 17 - (-14.0804304649099,-46.3620116306108), 18 - (-14.0826576404114,-46.3619735592347), 19 - (-14.0828289616037,-46.3628634150132), 20 - (-14.0811157496796,-46.3630205220773), 21 - (-14.0812489994959,-46.3665982314301), 22 - (-14.083342925181,-46.3668563384942), 23 - (-14.0951539747487,-46.3668288494171), 24 - (-14.094083217296,-46.3661250292878), 25 - (-14.0939999361806,-46.3705051166711), 26 - (-14.0949755151732,-46.3722778151205), 27 - (-14.0946899798525,-46.3725038639161), 28 - (-14.0939404496357,-46.3708977277371), 29 - (-14.0937857846703,-46.3704813220611), 30 - (-14.0932860978591,-46.370457527451), 31 - (-14.0932860978591,-46.3701838894353), 32 - (-14.0937976819753,-46.3703028624856), 33 - (-14.0938928604156,-46.3669703643223), 34 - (-14.0949279259531,-46.3668288494171), 35 - (-14.0951539747487,-46.3668288494171), 36 - (-14.0965816513522,-46.3687086236117), 37 - (-14.096914775893,-46.3677092499893), 38 - (-14.0979617387355,-46.3680861691402), 39 - (-14.0985090147689,-46.3692321050329), 40 - (-14.0965816513522,-46.3687086236117), 41 - (-14.0729990118117,-46.3426858466099), 42 - (-14.0728205520364,-46.3396817770899), 43 - (-14.0728205520364,-46.3382541004865), 44 - (-14.0746640621476,-46.3382558494502), 45 - (-14.0744861747404,-46.3347741387655), 46 - (-14.072909781824,-46.3351013146537), 47 - (-14.0704113477678,-46.3426561033473), 48 - (-14.0699057123042,-46.342537130297), 49 - (-14.0726420924609,-46.33459567919), 50 - (-14.0744266882153,-46.3342387600392), 51 - (-14.0775497307853,-46.3337033813128), 52 - (-14.0788881776012,-46.3417935487327), 53 - (-14.074783607366,-46.3427155898725), 54 - (-14.0729990116117,-46.3426858466099)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Jorge Danilo Ferreira Dourado CPF: 035.385.201-51
Profissão: Engenheiro Civil Registro Profissional: 23092/D-DF Conselho: CREA

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

RECUPERAR AS ÁREAS DEGRADADAS PELAS OBRAS, COMO CANTEIROS CENTRAIS E EVENTUAIS ÁREAS DE EMPRÉSTIMOS

O MATERIAL DE JAZIDAS (CASCALHO, AREIA, BRITA, ETC) DEVERÁ PROVENIENTE DE ÁREA DEVIDAMENTE LICENCIADA;

REALIZAR O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE TODOS OS ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS OU CONTAMINADOS; GERADOS PELOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS, E POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENVIADO PARA FIRMA DE REFINO, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART.3 DA RESOLUÇÃO CONAMA N.362/2005

A SECIMA RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.

A EXECUÇÃO DAS OBRAS NÃO PODERÁ CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE E A TERCEIROS E, CASO OCORRA, ACIDENTALMENTE OU NÃO, O EMPREENDEDOR DEVE SE RESPONSABILIZAR TANTO PELA RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DANIFICADAS /ATINGIDAS, COMO POR QUALQUER OUTRA RESPONSABILIDADE ORIGINADA POR SUA MÁ EXECUÇÃO

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO, ENTENDENDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A NÃO VERACIDADE NOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

ISOLAR A ÁREA SOB INFLUÊNCIA DIRETA DAS OBRAS NA ETAPA DE SUA IMPLANTAÇÃO, OBJETIVANDO CONTROLAR O ACESSO DE TERCEIROS

CONTROLAR A EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES E OUTRAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, MANTENDO AS MÁQUINAS UTILIZADAS NAS OBRAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES

SINALIZAR O ACESSO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA SOB INFLUÊNCIA DIRETA DAS OBRAS PARA INIBIR ACIDENTES COM USUÁRIOS QUE TRANSITAM NAS PROXIMIDADES DA ÁREA

IMPLANTAR SISTEMA DE CONTROLE DE TRÂNSITO DE PESSOAS (USUÁRIOS E OPERÁRIOS), COM VISTAS A EVITAR ACIDENTES

A SECIMA DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

EXECUTAR AS OBRAS EM HORÁRIO COMERCIAL (PERÍODO DIURNO) PARA EVITAR TRANSTORNOS AOS MORADORES VIZINHOS

CASO HAJA NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, DEVERÁ SER SOLICITADA A DEVIDA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DA VEGETAÇÃO

DESTINAR DE FORMA ADEQUADA AOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, AOS RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES SANITÁRIOS EVENTUALMENTE GERADOS POR OCASIÃO DAS OBRAS

A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA LICENÇA AMBIENTAL SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: C1WAW8T5PRP2CF4

Documento emitido em: 4 de Julho de 2018

Endereço para validação: <https://www.intra.secima.go.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=C1WAW8T5PRP2CF4>



Valide sua licença com um smartphone



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

2018

**PROCESSO Nº 49531/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

01	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.
02	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF.
04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.
05	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
06	MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.
07	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
08	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA.
09	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.
10	DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA.
12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
13	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DOC - 01

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Local, de de 2018.

A
MUNICÍPIO DE POSSE/GO
POSSE/GO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

Prezados Senhores:

Utilizamos-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

..... (relacionar na ordem todos os documentos)
..... (....)

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE POSSE/GO, a pessoa do Sr.(a)..... (CREA e/ou CAU nº, Órgão Expedidor, Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail), ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ

DOC - 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Em atendimento ao item **04.04.03** do Edital, declaramos que o profissional , CREA e/ou CAU nº , detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **04.04.02** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Concorrência nº 002/2018, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(2o) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

.....
Empresa



DOC - 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO
ART 7º DA CF

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

DOC - 04

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06, ALTERADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 147/14**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, de de

Representante legal

RG nº

CPF nº

DOC - 05

**MODELO DE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data:, de..... de 2018.

A

MUNICÍPIO DE POSSE/GO

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000
POSSE/GO

Referência: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Concorrência nº 002/2018

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1-

2- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de % ()
conforme detalhado na proposta comercial.

3- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente,

Representante legal

RG nº

CPF nº

DOC - 06

**MODELO DE MINUTA DE
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

À
MUNICÍPIO DE POSSE/GO
POSSE/GO

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa, sediada à, da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto da CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pela AGETOP, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à AGETOP.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em, do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO.

..... de de

Banco



DOC - 07	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
----------	--

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Nº Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Atestado (2)

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início
 Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente



DOC - 08	RELAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA
----------	---

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Nº De Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão da Obra/Serviços	Objeto ou Natureza dos Serviços	Contratante (nome e Endereço)	Período de Execução		Quantidade e Unidade	Atestado (2)
				Início Mês/Ano	Fim Mês/Ano		

Data, nome da firma, identificação, qualificação e assinatura do responsável

(1) Por ordem cronológica das datas de início

Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DOC - 09	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA
----------	--

Em atendimento ao item **xxxxxx** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa com sede fone: Fax: que visitei, em / / o local onde será executada a obra, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data

.....

Nome:
CREA e/ou CAU Nº



DOC - 11

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Declaramos que, em atendimento ao item **04.04.06** do Edital, estarão disponíveis para a realização do objeto da Concorrência nº 002/2018 a equipe técnica constante da relação seguinte:

REALAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Profissional/Qualificação	Nome	CPF
Engenheiro Civil		
Encarregado de pista		
Laboratorista		
Topógrafo		

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DOC - 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
----------	---------------------------------------

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante a Prefeitura Municipal de Posse - GO, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de _____

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.

DOC - 13	MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
----------	--

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Declaro, sob as penas da lei:

- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO; e,
- Executar a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no Memorial Descritivo/orçamento dos serviços.
- Executar o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização.
- Dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.
- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

_____ de _____ de _____

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO IV

ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2018


Processo nº 49531/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ANEXO IV

ORÇAMENTO SINTÉTICO FLS. 1/2

BDI para OBRAS RODOVIÁRIAS - 28,18%	
EVENTO	PERCENTUAL
1) Administração Central	3,67 %
2) Lucro	7,30 %
3) Despesas Financeiras	1,73 %
4) Seguros + Garantias	0,11 %
5) Riscos	0,56 %
6) ISS	3,00 %
7) PIS	0,65 %
8) COFINS	3,00 %
9) CPRB	4,50 %
TOTAL (%)	28,18 %


Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



Processo nº 49531/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO IV
ORÇAMENTO SINTÉTICO FLS. 2/2

BDI REDUZIDO para OBRAS RODOVIÁRIAS AGETOP – 17,77%

EVENTO	PERCENTUAL
1) Administração Central	2,20 %
2) Lucro	4,38 %
3) Despesas Financeiras	1,03 %
4) Seguros + Garantias	0,05 %
5) Riscos	0,33 %
6) ISS	0,00 %
7) PIS	0,65 %
8) COFINS	3,00 %
9) CPRB	4,50 %
TOTAL (%)	17,77 %


Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

1,81%
1,17%

 28,18%
1,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Referência	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO SEM BDI	BDI	TOTAL COM BDI	RELEVANCIA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
SERVIÇOS INICIAIS								
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						0,00%	0,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						112.605,65	1,39%
2.1	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)		m3	1.717,80	4,93	28,18%	112.605,65	1,39%
2.2	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)		m3	7.930,50	1,25	28,18%	10.855,24	0,13%
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)		m2	48.241,50	1,44	28,18%	12.706,64	0,16%
3.0	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO						89.043,77	1,10%
3.1	TERRAPLENAGEM						4.668,163,41	42,24%
3.1.1	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ. - C/ INDENIZ. (PAV.URB.)		m3	14.896,40	8,70	28,18%	10.293,419,68	12,72%
3.1.2	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)		m3xkm	290.479,80	1,23	28,18%	166.119,58	2,05%
3.1.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)		m2	90.129,60	1,54	28,18%	457.974,51	5,66%
3.1.4	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)		m3	14.896,42	11,91	28,18%	177.913,30	2,20%
3.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						227.412,29	2,81%
3.2.1	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)		m2	87.626,00	0,26	28,18%	2.330,121,71	29,52%
3.2.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)		m2	79.037,00	3,36	28,18%	29.202,94	0,36%
3.2.3	MICROREVESTIMENTO A FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)		m2	79.037,00	2,31	28,18%	340.400,34	4,21%
3.2.4	CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)		m3	429,50	222,03	28,18%	234.025,23	2,88%
3.2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)		m2	8.589,00	0,25	28,18%	122.234,86	1,51%
3.2.6	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)		TKM	2.680,08	0,97	28,18%	2.752,34	0,03%
3.2.7	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS		TKM	8.520,26	0,54	28,18%	3.332,26	0,04%
3.2.8	FORNECIMENTO DE CAP-50/70		t	56,69	2.780,74	28,18%	5.897,48	0,07%
3.2.9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C		t	237,11	2.329,21	28,18%	157.640,15	1,95%
3.2.10	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO		t	150,17	2.562,38	28,18%	552.278,98	6,82%
3.3.1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C		t	3,44	2.197,87	28,18%	384.792,60	4,75%
3.2.12	FORNECIMENTO DE CM-30		t	105,15	4.284,45	28,18%	7.560,67	0,09%
3.2.13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (DMT=312 KM PAVIMENTADO) - BRASÍLIA-POSSE		t	552,56	180,06	28,18%	450.509,91	5,57%
3.3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						99.493,95	1,23%
3.3.1	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)		m3	668,40	168,89	28,18%	1.249.622,02	13,66%
3.3.2	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)		m3	668,40	78,69	28,18%	144.697,37	1,79%
3.3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)		m2	22.280,20	0,25	28,18%	67.418,06	0,83%
3.3.4	MICROREVESTIMENTO A FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)		m2	79.572,00	2,31	28,18%	7.139,69	0,09%
3.3.5	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)		tkm	3.614,71	0,97	28,18%	235.609,35	2,91%
3.3.6	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS		m3xkm	7.673,84	0,54	28,18%	4.494,34	0,06%
3.3.7	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-1C		t	133,68	2.431,66	28,18%	5.311,62	0,07%
3.3.8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO		t	151,19	2.562,38	28,18%	325.064,31	4,02%
3.3.9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C		t	8,91	2.197,87	28,18%	387.406,23	4,79%
3.3.10	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (DMT=312 KM PAVIMENTADO) - BRASÍLIA-POSSE		t	293,78	180,06	28,18%	19.583,02	0,24%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA						52.898,03	0,65%
4.1	DRENAGEM SUPERFICIAL						2.907.599,31	9,95%
4.1.1	MEIO FIO COM SARJETÁ - MFC03 (AC/BC)		m	12.518,00	30,84	28,18%	805.508,98	9,95%
4.1.2	MEIO FIO SEM SARJETÁ - MFC06 (AC/BC)		m	12.518,00	19,23	28,18%	494.845,45	6,11%
4.1.3	CAIXÃO (3 DEMÃOS)		m2	801,15	2,05	28,18%	308.556,36	3,81%
4.2	DRENAGEM PROFUNDA						2.102.092,33	0,03%
4.2.1	DRENOS DPS						51.393,77	0,64%
4.2.1.1	DRENO CEGO, CORTE EM SOLO - DPS06 (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)		m	250,00	103,58	28,18%	33.192,21	0,41%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.2.1.2	47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3	937,50	9,82	28,18%	11.800,57	0,15%
4.2.1.3	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	625,00	7,99	28,18%	6.400,99	0,08%
4.2.2		ESCAVAÇÃO E REATERRO					304.865,95	3,39%
4.2.2.1	45405	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS DE 2,0 M A 4,0 M	m3	509,57	47,40	28,18%	30.950,11	0,38%
4.2.2.2	45415	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM CASCALHO	m3	8.260,85	7,51	28,18%	79.521,57	0,98%
4.2.2.3	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	1.632,84	7,99	28,18%	16.722,86	0,21%
4.2.2.4	45430	REATERRO AFILOADO DE VALAS	m3	4.078,21	33,99	28,18%	177.681,01	2,20%
4.2.3		BOTA FORA					50.833,76	0,63%
4.2.3.1	40005	CARGA DE ENTULHOS	m3	6.325,05	1,22	28,18%	9.891,10	0,12%
4.2.3.2	40005	TRANSPORTE DE ENTULHOS	m3	31.625,28	1,01	28,18%	40.942,66	0,51%
4.2.4		FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBOS					712.346,20	8,76%
4.2.4.1	45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	m	13,00	88,80	28,18%	1.479,71	0,02%
4.2.4.3	45450	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC)	m	200,00	223,47	28,18%	57.288,77	0,71%
4.2.4.4	45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	448,00	324,27	28,18%	186.210,88	2,30%
4.2.4.6	45465	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,50 M (AC)	m	570,00	639,68	28,18%	467.366,84	5,77%
4.2.5		FORNECIMENTO, TRANS. E ASSENTAMENTO DE POCOS DE VISITA					194.082,54	2,40%
4.2.5.1	45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	m	4,00	2.899,07	28,18%	15.371,70	0,19%
4.2.5.2	45505	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M (AC)	m	8,00	1.324,45	28,18%	13.581,44	0,17%
4.2.5.3	45520	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	m	14,00	4.801,53	28,18%	86.164,42	1,06%
4.2.5.4	45525	ACRÉSCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,50 M (AC)	m	28,00	2.200,17	28,18%	78.964,98	0,98%
4.2.6		SERVIÇOS DIVERSOS					477.186,63	5,90%
4.2.6.1	45530	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA INCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC)	m	16,00	836,99	28,18%	17.165,66	0,21%
4.2.6.2	41437	CAIXA COLETOIRA EM CONCRETO TUBO D=1,00M EXCETO ESCAVAÇÃO (AC/BC)	und	1,00	2.226,94	28,18%	2.854,49	0,04%
4.2.6.3	45535	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	ud	54,00	605,04	28,18%	55.791,83	0,69%
4.2.6.4	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	m3	77,38	83,65	28,18%	8.296,88	0,10%
4.2.6.5	45585	LASTRO DE PEDRA MARROADA(GAP)	m2	1.547,00	143,28	28,18%	284.116,30	3,51%
4.2.6.6	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ. 1,80 M)	m2	3.784,80	22,46	28,18%	108.961,47	1,35%
4.2.7		SERVIÇOS DIVERSOS					311.363,88	3,85%
4.2.7.1	42805	GABIÕES (0,5 M)	m3	202,95	476,45	28,18%	123.944,33	1,53%
4.2.7.2	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	m2	268,38	533,78	28,18%	183.625,38	2,27%
4.2.7.3	45131	CONCRETO FCK=30 MPa COM ADITIVO (AC/BC)	m3	6,18	476,97	28,18%	3.794,17	0,05%
V		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					88.128,88	1,09%
5		Sinalização horizontal					13.322	0,17%
5.1	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	m2	4.811,00	14,00	28,18%	88.128,88	1,09%
VI		MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO					317.002,28	1,33%
6.1		MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO					107.711,83	9,57%
6.1.1	42300	MOBILIZAÇÃO / DEMOBILIZAÇÃO - TIPO A1	und	1,00	84.031,70	28,18%	107.711,83	1,33%
6.2		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA					84.356,50	4,12%
6.2.1	42200	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA - TIPO A1	und	1,00	65.810,97	28,18%	84.356,50	1,04%
6.3		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					124.933,95	1,54%
6.3.1	42100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A1	und	1,00	97.467,59	28,18%	124.933,95	1,54%
		TOTAL GLOBAL R\$					R\$ 8.094.499,53	

CONVÊNIO Nº:	POSSE		CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESONERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO			DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 - SICRO: 11/2017 - SINAPI 04/2016
	MEMÓRIA DE CÁLCULO			SERVIÇOS: 0,00% EQUIPAMENTOS: 15,00%
				0,0000 0,0000

I ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA (9X3)	m ²	27,00m ²
		Discriminação PLACA DE OBRA (9X3)		
1.2	74022/016	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	unidade	63,0 Unidade
		Discriminação ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS		
1.3	74022/010	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unidade	63,0 Unidade
		Discriminação ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS		
1.4	74022/035	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	unidade	26,0 Unidade
		Discriminação ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS		
1.5	74022/052	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	unidade	26,0 Unidade
		Discriminação ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO		
1.6	74022/019	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	unidade	63,0 Unidade
		Discriminação ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS		
II SERVIÇOS INICIAIS				
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	Volume de Remoção	1717,80 m ³
		Discriminação REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)		
		(L) - Largura (1m além da largura de pavimentação)	7,00 m	
		(C) - Comprimento	1227,00 m	
		(E) - Espessura	0,20 m	
		(L) x (C) =	1717,80 m ³	
		OBS: REMOÇÃO DE PAVIMENTO DAS RUAS ENTRADA DE IACIARA, RUA JOSÉ BALDUINO e RUA J MANOEL SANTOS		
2.1	44001	LIMPEZA (PAV.URB)		158609,00 m ²

CONVÊNIO Nº:	POSSE	CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESENERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO		DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 SÍMBOLO: 11/2017 SINAPEI 04/2018
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	SERVIÇOS	0,00%
		EQUIPAMENTOS	15,00%
			0,0000
			0,0000

área de limpeza

Critério de medição:
PAVIMENTAÇÃO
(L) - Largura (1m além da largura de pavimentação)

RECAPEAMENTO
Critério de medição:
ÁREA TOTAL

$(L) \times (C) =$
79037,00 m
79037,00 m²

$(L) \times (C) =$
79572,00 m
78572,00 m²

TOTAL 158.609,00

2.2 44010 CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)

Critério de medição:
(A) - Área de Limpeza (m2)
(C) - Espessura (m)

$(A) \times (C) =$
158608,00 m
0,05 m
7930,5 m³

TOTAL 7930,50 m³

2.3 44011 TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)

Critério de medição:
(Q) - Quantidade Limpeza
(O) - Remoção de Pavimento
(DMT) - Distância de Transportes "BOTA FORA"

$(Q) \times (DMT) =$
7930,5 m³
1717,8 m³
5,00 km
48241,50 m³xkm

TOTAL 48.241,50 m³xkm

III TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

3.1 TERRAPLENAGEM

3.1.1 44101 ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ., C/ INDENIZ. (PAV.URB.)

Critério de medição:

Logradouro	ÁREA TOTAL	Espessura (Base)	Volume
Diversos Município de POSSE-GO	87626,00 m	0,17 m	14896,4 m ³

OBS:
Ver "ANEXOS" Quadro de Ruas

$(V) - \text{área} =$
14896,40 m³

TOTAL 14896,40 m³

3.1.2 44102 TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASALHO (PAV.URB.)

Critério de medição:

Vol. Material Escavado:	14896,40 m ³
Empolamento:	25,00%
DMT (Jazida):	15,80 km
Vol. Material a Transportar:	290.479,80 m ³ xkm

* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA CASCALHEIRA

TOTAL 290.479,80 m³xkm



CONVÊNIO Nº:	POSSE		CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESCONTAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-CO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO			DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 SÍMBOLO: 11/2017 SINAPE: 04/2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		11.281,00	7,00	79037,00m ²
Área Total de Asfalto:		79037,00 m ²	(A) - Área =	79037,00 m ²
			TOTAL	79037,00m ²

3.2.4	44204	CONCRETO BETUMINOSADO A QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	Volume	429,5 m ³
Critério de medição:				
Logradouro		Extensão (m)	Largura (m)	Área de Pav (m ²)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		1.227,00	7,00	8589,00m ²
Volume Total de CBUQ		429,45 m ³	(V) - Volume =	429,45 m ³
			TOTAL	429,5 m ³

3.2.5	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	área	8589,0 m ²
Critério de medição:				
Logradouro		Extensão (m)	Largura (m)	Área de Pav (m ²)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		1.227,00	7,00	8589,00m ²
Volume Total de Asfalto:		8589,00 m ²	(A) - Área =	8589,00 m ²
			TOTAL	8589,0 m ²

3.2.6	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	volume transportado	2680,08 t*km
Critério de medição:				
Volume Total de CBUQ		429,50 m ³		
Densidade CBUQ		2,4000 t/m ³		
Volume em T		1030,80000 t/m ³		
DMT (Usina-Pista):		2,60 km		
Vol. Material a Transportar:		2.680,08 t*km		
			TOTAL	2680,08 t*km

3.2.7	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	volume transportado	8520,26 m ³ *km
Critério de medição:				
Área total de TSD		79037,00 m ²		
Área total de Micro		79037,00 m ²		
Volume Total CBUQ		429,50 m ³		
Taxa agregado TSD		0,0110 m ³ *m ²		
Taxa agregado Micro		0,0213 m ³ *m ²		
Taxa de Agregado CBUQ		1,870 m ³ *m ³		
DMT (Jazida):		2,60 km		
			TOTAL	8520,26 m ³ *km

* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA DA USINA

* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA PEDREIRA



CONVÊNIO Nº:	POSSE		CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESCONTAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-CO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO			DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 SÍMBOLO: 11/2017 SINAPE: 04/2016
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE	11.281,00	7,00	79037,00m ²	SERVIÇOS 0,00%
Área Total de Asfalto:	79037,00 m ²	(A) - Área =	79037,00 m ²	EQUIPAMENTOS 15,00%
			TOTAL	0,0000
				0,0000

3.2.4	44204	CONCRETO BETUMINUSINADO A QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	429,5 m ³	429,5 m ³
Critério de medição:				
Volume				
Logradouro	Extensão (m)	Largura (m)	Área de Pav (m ²)	Volume (m ³)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE	1.227,00	7,00	8589,00m ²	429,45 m ³
			Espessura	0,05 m
Volume Total de CBUQ			(V) - Volume =	429,45 m ³
			TOTAL	429,5 m ³

3.2.5	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	8589,0 m ²	8589,0 m ²
Critério de medição:				
Área				
Logradouro	Extensão (m)	Largura (m)	Área de Pav (m ²)	Volume (m ³)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE	1.227,00	7,00	8589,00m ²	8589,00 m ³
Área Total de Asfalto:			(A) - Área =	8589,00 m ²
			TOTAL	8589,0 m ³

3.2.6	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	2680,08 t*km	2680,08 t*km
Critério de medição:				
volume transportado				
Volume Total de CBUQ		429,50 m ³		
Densidade CBUQ		2,4000 t/m ³		
Volume em T		1030,8000 t/m ³		
DMT (Usina-Pista):		2,60 km		
Vol. Material a Transportar:		2.680,08 t*km		
			TOTAL	2680,08 t*km

3.2.7	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	8520,26 m ³ *km	8520,26 m ³ *km
Critério de medição:				
volume transportado				
Área total de TSD		79037,00 m ²		
Área total de Micro		79037,00 m ²		
Volume Total CBUQ		429,50 m ³		
Taxa agregado TSD		0,0110 m ³ *m ²		
Taxa agregado Micro		0,0213 m ³ *m ²		
Taxa de Agregado CBUQ		1,870 m ³ *m ³		
DMT (Jazida):		2,60 km		
			TOTAL	8520,26 m ³ *km

* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA DA USINA

* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA PEDREIRA





CONDIÇÃO DE	POSSE	CONDIÇÃO DE	TABELA ADOTADA PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE JUROS
OBJETO:	OPERAÇÕES DE INTERVENÇÕES E MANUTENÇÃO ADIANTADA EM BENEFÍCIO DAS UNIDADES DAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA	CONDICIONADA	DETADELAÇÃO DE JUROS - TABELA ADOTADA PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE JUROS
			REMOÇÃO 4,88% RESERVAÇÃO 10,04%
			8,96% 10,94%

100.000,00

TOTAL 8.239,26 milhões

3.2.3	40029	FORNECIMENTO DE CABLES (3.2.3.1)	8239,26	8239,26
Critério de medição:				
		Nome: Tabela de Cálculo	1000,00 Ton	
		Taxa de Aplicação de Cálculo (100%)	0,0000 Ton/m²	
		Preço Total de Cálculo (100%)	96,46 Ton	
				96,46 Ton
				TOTAL 96,46 Ton

3.2.4	40010	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO (3.2.4.1)	227,11	227,11
Critério de medição:				
		Nome: Tabela de Cálculo	70037,00m³	
		Taxa de Aplicação de Cálculo (100%)	0,0010 Ton/m³	
		Preço Total de Cálculo (100%)	227,11 Ton	
				227,11 Ton
				TOTAL 227,11 Ton

3.2.10	40011	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO PARA ARMAMENTO (3.2.10.1)	185,17	185,17
Critério de medição:				
		Nome: Tabela de Cálculo	70037,00m³	
		Taxa de Aplicação de Cálculo (100%)	0,0010 Ton/m³	
		Preço Total de Cálculo (100%)	185,17 Ton	
				185,17 Ton
				TOTAL 185,17 Ton

3.2.11	40010	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO (3.2.11.1)	3,44	3,44
Critério de medição:				
		Nome: Tabela de Cálculo	4890,00m³	
		Taxa de Aplicação de Cálculo (100%)	0,0004 Ton/m³	
		Preço Total de Cálculo (100%)	3,44 Ton	
				3,44 Ton
				TOTAL 3,44 Ton

3.2.12	40010	FORNECIMENTO DE BARRAS DE AÇO (3.2.12.1)	105,18	105,18
Critério de medição:				
		Nome: Tabela de Cálculo	4890,00m³	
		Taxa de Aplicação de Cálculo (100%)	0,0004 Ton/m³	
		Preço Total de Cálculo (100%)	105,18 Ton	
				105,18 Ton
				TOTAL 105,18 Ton



CONVÊNIO N.º	POSSE		CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESONERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO		DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 - SICRSO: 11/2017 - SINAPI: 04/2016	SERVIÇOS: 0,00% EQUIPAMENTOS: 15,00%
MEMÓRIA DE CÁLCULO			TOTAL	105,15 ton

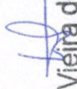
3.2.13	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (DMT=3,12 KM PAVIMENTADO) - BRASÍLIA-POSSE	552,56 ton
Critério de medição:			
Peso			
(26,939 * (0,253 * D1)) * Fator Correção (Pavimentação)			
Item 3.2.12 3.2.9			
552,56 Ton			
28,00 Ton			
01,1455574			
121,286 R\$/TON			
TOTAL			552,56 ton

3.3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

3.3.1	42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	668,4 m³
Critério de medição:			
Volume			
Logradouro		Área de Pav (m²)	Volume (m³)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		79572,00m²	668,40 m³
		% Área reperfilamento	668,40 m³
		28%	668,40 m³
Volume Total de Tapa Buraco		(V) - Volume =	668,40 m³
TOTAL			668,4 m³

3.3.2	42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	668,4 m³
Critério de medição:			
Volume			
Logradouro		Área de Pav (m²)	Volume (m³)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		79572,00m²	668,40 m³
		% Área reperfilamento	668,40 m³
		28,0%	668,40 m³
Volume Total de PMF		(V) - Volume =	668,40 m³
TOTAL			668,4 m³

3.3.3	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	22280,2 m²
Critério de medição:			
Área			
Logradouro		Área de Pintura (m²)	
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		22280,16m²	
		22280,16 m²	
Área Total de Asfalto:		(A) - Área =	22280,16 m²
TOTAL			22280,2 m²


Deivid Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA:21297-D/DF



CONVÊNIO Nº:	POSSE	CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESONERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO		DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 SÍMBOLO: 11/2017 SINAPI: 04/2018
	MEMÓRIA DE CÁLCULO	SERVIÇOS	0,00%
		EQUIPAMENTOS	15,00%
			0,0000
			0,0000

3.3.4	4421	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	79572,00m²
-------	------	---	------------

Critério de medição:

Logradouro		Área	Área de Pav (m²)
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE			79572,00m²

Área Total de Asfalto:

79572,00 m²

(A) - Área =

79572,00 m²

TOTAL 79572,00m²

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



CONVÊNIO Nº:	POSSE	CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESENERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO		DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 - SICRO: 11/2017 - SIMAPI 04/2018
MEMÓRIA DE CÁLCULO		SERVIÇOS	0,00%
		EQUIPAMENTOS	15,00%
			0,0000
			0,0000

3.3.5	44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	3614,71 txkm
Critério de medição: volume transportado			
<p>Volume Total de PMF 668,40 m³ Densidade PMF 2,0800 t/m³ Volume em T 1390,2720 t/m³ DMT (Usina-Pista): 2,60 km Vol. Material a Transportar: 3.614,71 txkm</p>			
* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA DA USINA			
TOTAL			3.614,71 txkm

3.3.6	40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	7673,84 m³xkm
Critério de medição: volume transportado			
<p>668,40 m³ 79572,00 m² 1.880 m³xm3 0,0213 m³xm2 2,60 km 7.673,84 m³xkm</p>			
* OBSERVAR MAPA DE DISTÂNCIA PEDREIRA			
TOTAL			7.673,84 m³xkm

3.3.7	40505	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RM-1C	133,68 ton
Critério de medição: Peso			
<p>Volume Total de PMF 668,4 m³ Taxa de Aplicação de RM1C Para PMF 0,2000 ton/m3 Peso Total de RM-1C PARA PMF 133,68 Ton</p>			
(P) - Peso = 133,68 ton			
TOTAL			133,68 ton

3.3.8	40420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	151,19 ton
Critério de medição: Peso			
<p>Área Total de Micro 79572,00m² Taxa de Aplicação de RC-1CE 0,0019 Ton/m² Peso Total de RC-1CE 151,19 Ton</p>			
(P) - Peso = 151,19 ton			
TOTAL			151,19 ton

3.3.9	40420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	8,91 ton
Critério de medição: Peso			
<p>Área Total de Pictura 22280,20m² Taxa de Aplicação de RR-1C para PINTURA 0,0004 Ton/m²PINTURA Peso Total de RR-1C 8,91 Ton</p>			
TOTAL			8,91 ton



CONVÊNIO Nº:	POSSE	CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESOBERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO	DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 04/2016	SICRO: 11/2017 SINAPI
MEMÓRIA DE CÁLCULO		SERVIÇOS	0,00%
		EQUIPAMENTOS	15,00%
			0,0000
			0,0000

(P) - Peso = 8,91 ton
TOTAL 8,91 ton

3.3.10	40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (DMT-312 (KW PAVIMENTADO)) - BRASÍLIA-POSSE	253,78 ton
Critério de medição:			
Volume transportado			
(26,939 * (0,253 x D1)) * Fator Correção (Pavimentação) Conforme Portaria 1078/2015 DNIT			
CUSTO DNIT TRANSPORTE = 283,78 Ton			
PREÇO P/VIAJEM 28,00 Ton			
PESO POR CARGA 01,1965701			
Fator Correção 126,899 R\$/TON			
TOTAL PEDÁGIO/TON 152,890 R\$/TON			
TOTAL TRANSPORTE SEM ICMS			
Total c/ ICMS 17%			
		TOTAL	293,78 ton

IV DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1.1	41332	MEIO FIO COM SARJETAS - MFC03 (AC/BC)	12518,00 m
Critério de medição:			
Comprimento			
Logradouro		Extensão de Meio-Fios Externos	extensão total
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		12518,00	12518,00
OBS Considerando os um lados da pista com sarjeta			
		(C) - Comprimento Total de Meio-Fios =	12518,00 m
		TOTAL	12518,00 m

4.1.2	41335	MEIO FIO SEM SARJETAS - MFC06 (AC/BC)	12518,00 m
Critério de medição:			
Comprimento			
Logradouro		Extensão de Meio-Fios Externos	extensão total
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		12518,00	12518,00
OBS Considerando os um lado da pista sem sarjeta			
		(C) - Comprimento Total de Meio-Fios =	12518,00 m
		TOTAL	12518,00 m

4.1.3	42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	801,15 m²
Critério de medição:			
Área			
Logradouro		Extensão de Meio-Fios Externos	tx m²
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE		25036,00 m	0,032
		(C) - Comprimento Total de Meio-Fios =	801,15 m²
		TOTAL	801,15 m²



CONTEÚDO:	POSSE	CONDIÇÃO: 300	TABELA ADOTADA: SEM RECOMENDAÇÃO - 488M, 3007 - LOCALIDADE: SOBRINHO
OBJETO:	REVISÃO DE TERREMPLEIADE E RECOMPOZIÇÃO DE ÁREAS DE TERREMPLEIADE NÃO DEBENTEM SER RECONSIDERADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRINHO		DATA DE PREÇO: 08/10/2017 - REVISÃO: 0001
			REVISÃO: 0,00%
			COMPARATIVO: 0,00%

TOTAL: 300,00 m²

4.2.1.1. PREPARAÇÃO DE TERRA PARA OBRAS DE CALÇADO DRENADOR

4.2.1.1.1	1.000	PREPARAÇÃO DE TERRA PARA OBRAS DE CALÇADO DRENADOR	200,00 m
-----------	-------	--	----------

Unidade de medida: Compromisso

Logradouro:	Complemento:
RUA CRISTINA DE ALZARA	250,00

(C) - Quantidade = 250,00 m

TOTAL: 250,00 m

4.2.1.2. REVISÃO DE TERREMPLEIADE E RECOMPOZIÇÃO DE ÁREAS DE TERREMPLEIADE NÃO DEBENTEM SER RECONSIDERADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRINHO

4.2.1.2.1	0,00 m²	REVISÃO DE TERREMPLEIADE E RECOMPOZIÇÃO DE ÁREAS DE TERREMPLEIADE NÃO DEBENTEM SER RECONSIDERADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRINHO	0,00 m²
-----------	---------	--	---------

Volume Total em m³

(M) - Volume = 0,00 m³

TOTAL: 0,00 m³

4.2.1.3. REVISÃO DE TERREMPLEIADE E RECOMPOZIÇÃO DE ÁREAS DE TERREMPLEIADE NÃO DEBENTEM SER RECONSIDERADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRINHO

4.2.1.3.1	0,00 m³	REVISÃO DE TERREMPLEIADE E RECOMPOZIÇÃO DE ÁREAS DE TERREMPLEIADE NÃO DEBENTEM SER RECONSIDERADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRINHO	0,00 m³
-----------	---------	--	---------

Volume Total em m³

(N) - Volume = 0,00 m³

TOTAL: 0,00 m³



CONVÊNIO Nº:	POSSE	CONVÊNIO - SED	TABELA AGETOP SEM DESONERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO
OBJETO:	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 - SICRO: 11/2017 - SIMAPI 04/2016
			SERVIÇOS 0,00%
			EQUIPAMENTOS 15,00%
			0,0000
			0,0000

V SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1 40815 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRILICA área 4911,00 m²

Discriminação
LINHA CONTINUA DE BORDO (L=0,10) A (m²)/und 0,10

Obs: Haverá uma faixa em cada bordo da pista

Logradouro	Ext. (Pista 01)	Lados (Pista 01)	Área de Faixa
DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE POSSE	24555,00 m	2,00	4911,00 m²

(A) - Área = 4911,00 m²

TOTAL 4911,00 m²

VI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.1 42300 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - TIPO A1 unidade 1,00 Unidade

Discriminação
MOBILIZAÇÃO TIPO A1 - PADRÃO AGETOP

TOTAL 1,00 Unidade

6.1 42200 CANTEIRO DE OBRA - TIPO A1 unidade

Discriminação
MOBILIZAÇÃO TIPO A1 - PADRÃO AGETOP

TOTAL 1,00 Unidade

6.1 42100 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A1 unidade

Discriminação
MOBILIZAÇÃO TIPO A1 - PADRÃO AGETOP

TOTAL 1,00 Unidade

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018


ANEXO V

**CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

2018



PROPOSTA Nº:		SED - Nº		DIVERSAS VIAS DE POSSE-GO			
OBJETO:		SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POSSE - GO					
							CRONOGRAMA FÍSICO-F
ITEM	DESCRIÇÃO	P E R Í O D O		60dias	90dias	120dias	150dias
		30dias					
I							
II	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 112.605,65					
III	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	20,00% 933.832,68		20,00% 933.832,68	10,00% 466.916,34	10,00% 466.916,34	10,00% 466.916,34
IV	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA	20,00% 581.519,86		20,00% 581.519,86	20,00% 581.519,86	10,00% 290.759,93	
V	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
VI	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTIEIRO	35,00% 110.950,80		10,00% 31.700,23	10,00% 31.700,23	10,00% 31.700,22	
PARCIAL DO MÊS COM BDI		R\$ 1.738.908,99		1.547.052,77	1.080.136,43	789.376,49	466.916,34
		% 21,48%		19,11%	13,34%	53,93%	0,00%
ACUMULADO		R\$ 1.738.908,99		3.285.961,76	4.366.098,19	5.155.474,68	466.916,34
		% 21,48%		40,59%	53,93%	53,93%	0,00%


David Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA:21297-D/DF


upágs


TABELA AGETOP SEM DESONERAÇÃO - ABRIL 2017 - LOCALIDADE: POSSE-GO

DATA DE PREÇO AGETOP: 04/2017 SICRO:11/2017 SINAPI:04/2018



FINANCEIRO - GERAL						VALOR TOTAL	
	180dias	210dias	240dias	270dias	300dias	R\$	%
						0,00	0,00%
						112.805,65	1,39%
10,00%	466.916,34	10,00% 466.916,34	10,00% 466.916,35			4.689.163,41	57,68%
				10,00% 290.759,83	20,00% 581.519,87	2.907.599,31	35,92%
				50,00% 44.064,44	50,00% 44.064,45	88.128,88	1,08%
					50,00% 158.501,15	317.002,28	3,91%
	466.916,34	466.916,34	466.916,35	334.824,37	784.085,47	8.084.499,53	100,01%
				4,14% 5.490.299,05	9,69% 6.274.384,52		
0,00%		0,00%	0,00%	58,07%	67,76%		

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 49531/2018
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018

ANEXO VI

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E RECAPEAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE
POSSE - GO, QUE NA FORMA ABAIXO
ENTRE SI FAZEM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de seu representante legal, o Senhor DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO, nomeado pela Portaria nº 4, de 02 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF MF-RF nº 532.482.011-34 e Registro Geral na SSP GO 3552650-8426651 DGPC GO, residente e domiciliado na Rua José Balduino, nº 658, Centro, CEP 73.900-000, nesta cidade e, doravante denominada de CONTRATANTE; e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ____, nº ____, Qd. ____, Lts. ____, Setor ____, CEP XX.XXX-XXX, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, apenas denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

01.1 - O presente ajuste contratual, celebrado na forma da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade de **Concorrência nº 002/2018**, devidamente homologada em __/__/__, fls. ____, volume ____, tudo constante dos autos de Processo nº 49531/2018 que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE POSSE - GO**.

02.2 - Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço global e de acordo o Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, constantes as fls. ____, ____,

e, volume, respectivamente, que fazem partes integrantes deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (Itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

03.2 - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

03.3 - A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 - Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA; e,

03.3.2 - Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 - Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

03.4 - O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.5 - Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.6 - O desconto médio tratado nos itens **03.4** e **03.5** será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

03.7 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.7.1 - unilateralmente pela Administração:

03.7.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e,

03.7.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

03.7.2 - por acordo das partes:

03.7.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.7.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.7.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

03.7.2.4 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42, da Lei Estadual nº 17.928/12.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

04.1 - VALOR:

04.1.1 - O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, acostada à fls., volume

04.1.1 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 - DOTAÇÃO:

04.2.1 - A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº 03.16.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte de Recursos 100 - Tesouro Municipal, no Valor R\$ 94.499,53 - 03.06.15.451.0315.1.009 4.4.90.51, ficha 166, Fonte 123 - Tesouro Estadual, no Valor R\$ 8.000.000,00, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, datada __/__/__, fls.; volume

04.3 - RECURSOS:

04.3.1 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos do Convênio nº 2018-00616, processo administrativo de origem nº 201800001002255 (publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição nº 22.843, página 3, do dia 05/07/2018), firmado entre o Governo do Estado de Goiás, tendo como concedente a

Secretaria de Estado de Governo por interveniência técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEED e o Município de Posse/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

05.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 - Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

05.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

05.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

05.2.3.1 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2.6 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS.

05.2.7 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

05.2.8 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição.

05.2.9 - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças, do município CONTRATANTE.

05.2.9.1 - A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

05.2.9.2 – Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

05.2.9.3 – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de POSSE/GO serão realizados pela CONTRATANTE.

05.2.9.4 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.3 – Na hipótese de antecipação na execução da obra pelo contratado, sem anuência do fiscal da obra, os pagamentos obedecerão ao cronograma físico – financeiro, sendo pagas apenas as parcelas estabelecidas para o determinado período.

05.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o MUNICÍPIO DE POSSE/GO, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela CONTRATADA.

05.4.1 - Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.4.2 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária.

05.5 - A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

05.6 - REAJUSTAMENTO:

05.6.1 - Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

05.6.2 - Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

05.7 - Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

05.7.1 - quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

05.7.1.1 - aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

05.7.1.2 - diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.7.2 - quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.8 - Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

06.1 - A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que comprovar o recolhimento da garantia contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5%(cinco por cento) sobre o valor da contratação, no ato da assinatura do presente contrato.

06.1.1 - No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 30016-0, Agência 0606-8 do Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra, que tenha o MUNICÍPIO DE POSSE/GO como titular.

06.2 - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

06.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

06.4 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78, da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do art. 80, III, da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

07.1.1 - Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **10 (dez) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro.

07.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

07.2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da sua assinatura.

07.3 - PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

07.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderá ser prorrogado, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, tudo em conformidade ao § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

08.1.1 - Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Projeto, às fls. ..., volume e Orçamento às fls., volume

08.1.2 - Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

08.1.3 - Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução.

08.1.4 - Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a aquisição das seguintes licenças complementares (quando aplicável): (I) - Jazidas de cascalho e/ou solo; (II) - Outorga d'água; (III) - Supressão da vegetação (LEF); (IV) - Usina

de asfalto e/ou concreto; (V) - Posto de combustível; (VI) - Bota fora; (VII) - Canteiro de obras; e, (VIII) - Outras exigências que o órgão ambiental vir a solicitar.

08.1.5 - Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

08.1.6 – Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca do MUNICÍPIO DE POSSE/GO - SEINFRA.

08.1.7 - Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

08.1.8 - Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

08.1.9 - Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

08.1.10 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

08.1.11 - Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

08.1.12 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

08.1.13 - Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

08.1.14 - Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

08.1.15 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

08.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

08.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

08.4 - A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514/97 e da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional; sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

08.5 - A CONTRATADA deverá sinalizar a via conforme manual de sinalização de Obras Rodoviárias do DENATRAN, inclusive de forma provisória (antes da sinalização definitiva) para que seja garantida a segurança do usuário da via.

08.6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

08.6.1 - Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres "A serviço do Estado de Goiás", com identificação visível da CONTRATADA.

08.6.2 - Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

09.1 - Caberá à CONTRATANTE, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

09.1.1 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita, por Engenheiro da CONTRATANTE designado pela Portaria de fls. ____.

09.2 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

09.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.4 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.4.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo MUNICÍPIO DE POSSE/GO, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

10.3 - O Prazo de observação de que trata a alínea "b" do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

10.4 - Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto "as built" da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

11.2 - Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

12.1 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso; sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e,

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5 - A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1 - 06 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e,

12.6.1.2 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12.6.2 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.6.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

12.6.3.1 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

12.6.3.2 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

12.6.3.3 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

12.6.3.4 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 - A prática de qualquer das infrações previstas no item **12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 - A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9 - Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

13.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

13.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 - Devolução da garantia;

13.3.2 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

13.3.3 - Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

- 14.1** - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.
- 14.2** - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.
- 14.3** - A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.
- 14.4** - Constatados vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.
- 14.5** - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- 15.1** - A Contratada deverá providenciar, as suas custas, seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo o MUNICÍPIO DE POSSE/GO como COSSEGURADA no seguro de Riscos de Engenharia.
- 15.1.1** - Para o seguro de Riscos de Engenharia é imprescindível que contenha, na apólice de seguro, o nome do MUNICÍPIO DE POSSE/GO como COSSEGURADA.
- 15.2** - Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- 15.3** - Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia
- 15.3.1** - Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- 15.3.1.1** - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.
- 15.3.2** - Coberturas Adicionais:



15.3.2.1 - Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

15.3.2.1.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% do valor do contrato.

15.3.2.2 - Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

15.3.2.2.1 - Para contratos com valores até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% do valor do contrato, com mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

15.3.2.3 - Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

15.3.2.3.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

15.3.2.4 - Propriedade Circunvizinha e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

15.3.2.4.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% do valor do contrato, com limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

15.3.2.5 - Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

15.3.2.5.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.3.2.6- Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou



verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 meses.

15.3.2.6.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

15.3.2.7 - Despesas extraordinárias: cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

15.3.2.7.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% da cobertura Básica.

15.3.2.8 - Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

15.3.2.8.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% da cobertura Básica.

15.3.2.9 - Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

15.3.2.9.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% da cobertura Básica.

15.3.2.10 - Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

15.3.2.10.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

15.3.2.11 - Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

15.3.2.11.1 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

15.3.2.12 - A Contratada deverá prestar serviços de manutenção do objeto do contrato por período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo da obra.

15.4 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

15.4.1 - Garantias Básicas:

15.4.1.1 - Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

15.4.1.2 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

15.4.1.3 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

15.4.1.4 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

15.4.1.5 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

15.4.1.6 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

15.4.1.7 - Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

15.4.1.8 - A cobertura contemplará a importância segurada de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO, DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

16.1 - DO REGISTRO:

16.1.1 - O presente contrato poderá ser encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás e/ou ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para apreciação.

16.1.2 - O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 425/98, do CONFEA.

16.2 - DA PUBLICAÇÃO:

16.2.1 - A presente avença somente produzirá seus efeitos legais, após a publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande Circulação, Portal www.posse.go.gov.br, Portal Jurisdicionado Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Placar da Prefeitura Municipal de Posse/GO), na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

16.3 - DO FORO:

16.3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.3.2 - E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável da CONTRATADA e as testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
Contratante
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POSSE/GO
Contratante
DIOGO AG DOMINGUES RAPOSO
Secretário – SEINFRA

EMPRESA TAL
Contratada
FULANO DE TAL
Diretor/Cargo

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018

ANEXO VII

TERMO DE CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO

ART

2018



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

CONVÊNIO N.º 2018 - 00616, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, COM A INTERVENIÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED, E O MUNICÍPIO DE POSSE, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Governo, conforme art. 47 da Lei Complementar estadual n.º 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar n.º 106, de 28 de novembro de 2013, Dr. LUIZ CÉSAR KIMURA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 19649, portador da CI n.º 282300843 SSP-GO e do CPF/MF n.º 165.558.188-08, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEGOV, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.469.845/0001-44, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situada na Rua 82, n.º 400, 6º andar, Centro, nesta capital, representada por sua Secretária em Exercício¹, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 292.108.101-63, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, com a interveniência técnica da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED, órgão da Administração Direta, com sede à Rua. 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, neste ato representado pelo seu titular, LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, RG n.º 3676188 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.724.221-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Braz de Queiroz, Qd. 05, It. 28, n.º 230, apt. 1301, Condomínio Residencial Rio Jordão, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-780, Anápolis – GO, e o MUNICÍPIO DE POSSE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.743.335/0001-62, com a sede na Administrativa na Av. Padre Trajano, N.º 55, centro, CEP 73.900-000, representado por seu Prefeito(a), WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro(a), Casado (a), agente público, portador da CI n.º 1618590 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 457.272.791-00, residente e domiciliado no município de Posse – GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, nos termos do processo n.º 201800001002255 e das Leis Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro ao conveniente, destinado à **Pavimentação Asfáltica e Recapeamento**

¹ Art. 8º, § 2º, da Lei Estadual n.º 17.257/2011 – Decreto de 31 de Janeiro de 2018, Ano 181, Diário Oficial/GO n.º 22.740.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

para o município de Posse - GO, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho que integra o ajuste, e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS – As metas especificadas com os respectivos valores, constantes do Plano de Trabalho, poderão sofrer adequações no decorrer da execução do convênio, desde que não se altere o objeto preconizado na Cláusula Primeira deste instrumento e que sejam previamente aprovadas pela Concedente.

Subcláusula Primeira – As ações complementares necessárias, quando não constantes do presente Convênio, imprescindíveis para a parceria institucional, serão objeto de Termos Aditivos que deverão ser estabelecidos visando à sua operacionalização

Subcláusula Segunda - Quanto às metas estabelecidas, caberá à Gerência de Articulação e Convênios da Concedente orientar, supervisionar, acompanhar e aprovar previamente a regular utilização dos recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONVENIENTE:

1. cumprir fielmente o objeto pactuado;
2. adotar os procedimentos licitatórios, sendo vedado fracionar o objeto, quando da aquisição de bens e/ou contratação de serviços referentes às ações deste convênio (Lei Federal nº 8.666/93);
3. publicar, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, o instrumento de contrato e/ou seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Goiás;
4. prestar contas no tempo determinado e na equivalência pré-estabelecida no Plano de Trabalho;
5. facilitar os meios para que a Concedente e/ou credenciados por ela, bem como o interveniente, exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do presente convênio, sem prejuízo da ação fiscalizadora dos demais órgãos de controle;
6. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto deste Convênio, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de dez anos, contado da aprovação da prestação de contas do Gestor do órgão;
7. apor nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesa, obrigatoriamente emitidos em nome do Conveniente, o carimbo identificador com o título, número e ano do Convênio;
8. atender, no que couber, às exigências contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. arcar com todos os encargos que porventura venham a incidir quando da execução deste convênio, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outros;

2
WF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

10. abrir conta específica para o convênio (Conta-Convênio), não sendo permitida a utilização de conta bancária aberta e/ou utilizada anteriormente, inclusive para outros convênios de mesma natureza. Os recursos deverão ser mantidos nesta conta específica e somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto no Convênio;
11. aplicar os recursos recebidos do convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;
12. efetivar o repasse da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;
13. realizar os pagamentos das despesas do Convênio mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento;
14. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, com comprovação de saldo inicial zerado;
15. apresentar, na prestação de contas, a documentação necessária em ordem cronológica, de acordo com as metas previstas;
16. indicar um Gestor, cuja responsabilidade será a de prestar informações sobre o andamento do convênio e encaminhar as demandas ao concedente;
17. indicar um responsável técnico habilitado, quando a natureza do convênio assim o exigir, podendo este acumular as funções de gestor do convênio;
18. restituir à Concedente, obrigatoriamente, os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do convênio. O saldo de recursos não utilizados deverá ser recolhido à conta da Concedente, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos pelo Estado com os recursos da contrapartida transferidos pelo Conveniente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão do objeto do convênio, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. O saldo a ser devolvido deverá ser realizado via DARE – Documento de Arrecadação Estadual disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhando-se em seguida o comprovante de quitação para o email convenio.segov@gmail.com, aos cuidados da Gerência de Articulação e Convênios, mencionando-se o n.º do convênio e que se trata de devolução de saldo remanescente. Este procedimento deverá ser efetuado quando da conclusão do convênio, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela prevista no termo de convênio;
19. comunicar a celebração do convênio à Câmara de Vereadores;

3/13





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

20. identificar, sempre que possível, o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual;
21. exigir os ensaios laboratoriais dos materiais utilizados na obra, juntamente com os boletins de medições;
22. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
23. exigir da empresa executora da obra a colocação da placa da obra em local visível e de fácil identificação, conforme modelo padrão do Estado de Goiás;
24. informar periodicamente, independente de solicitação, o andamento das obras de engenharia ou andamento do convênio, quando se tratar de aquisição de bens ou outras modalidades;
25. comprovar a comunicação feita à CONCEDENTE e à INTERVENIENTE, antes do início da obra.

II - Constituem obrigações da CONCEDENTE – SEGOV-GO:

1. acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência deste Convênio;
2. designar, um representante como gestor que acompanhará e fiscalizará a execução deste convênio;
3. apreciar as prestações de contas parciais ou totais apresentadas pelo CONVENIENTE, podendo deixar de aprová-las sempre que verificar a ocorrência de algum dos seguintes eventos:
 - 3.1 inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - 3.2 desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - 3.3 não utilização, total ou parcial, no objeto do ajuste, dos saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, quando não recolhidos na forma prevista neste instrumento;
 - 3.4 ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
4. garantir o cumprimento do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93;
5. efetuar o repasse financeiro, conforme previsto no Plano de Trabalho;
6. prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
7. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Governo, plano de trabalho aprovado e o termo de convênio outorgado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

III - Constituem obrigações da INTERVENIENTE - SED:

1. acompanhar e avaliar de forma técnica os projetos a serem desenvolvidos em decorrência deste Convênio;
2. proporcionar os subsídios técnicos necessários à boa execução deste convênio, inclusive comunicando à Concedente, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

3. fiscalizar os serviços executados, devendo promover inspeções, inclusive in loco, realizar testes ou fazer uso de quaisquer outros métodos de fiscalização e controle, consoante as normas e práticas atinentes à execução de cada etapa da execução do objeto deste convênio, para o que poderá designar, por meio de portaria, gestor técnico específico para acompanhar e/ou executar tais ações;
4. comunicar à CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução do objeto deste convênio e que forem verificadas durante a execução das ações mencionadas no item anterior;
5. exigir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, a aplicação das normas de segurança da administração;
6. encaminhar laudo técnico atestando o percentual executado da obra e a qualidade dos serviços, antecedente a cada liberação de parcela, de acordo com o plano de trabalho.

IV – Constitui obrigação comum do CONVENENTE, da CONCEDENTE e da INTERVENIENTE:

1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR:

1. Fica designado gestor representante da administração o servidor **RINALDO PEDRO CANDIDO SILVEIRA SANTOS**, e, na sua falta, ausência ou impedimento legal, o servidor **JOÃO DÁRIO DA SILVA JUNIOR**, para acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, conforme Portaria nº 347 de 29 de junho de 2018, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

I - Constituem obrigações do GESTOR:

1. solicitar do CONVENENTE, quando julgar necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além daqueles ordinariamente prestados no cumprimento das obrigações definidas na Cláusula III deste instrumento;
2. adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
3. encaminhar em tempo hábil, a seus superiores, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
4. acompanhar e fiscalizar os recursos repassados no que tange ao gerenciamento financeiro e fiscalização de sua execução, examinar as prestações de contas parciais e final, exame da documentação apresentada e, por meio de relatório, atestar se é ou não satisfatória a realização do objeto do convênio podendo, se for necessário, amparar-se no disposto no Art. 51, itens III e IV, sem conflito com as responsabilidades da Interviente, quando constituídas.

5
WS
[Handwritten initials]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

CLÁUSULA QUINTA- É VEDADO AO CONVENIENTE:

1. utilizar os recursos previstos em finalidades diversas das estabelecidas no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
2. pagar despesas a título de taxas de administração ou similares;
3. pagar despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
4. pagar despesas com taxas bancárias (tarifas de movimentação em conta corrente, cobrança de extratos, emissão de cheques, entre outros), multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos de obrigações e encargos civis, trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários ou quaisquer outros. Os encargos que porventura venham a incidir indevidamente quando da execução do objeto deverão ser creditados pelo Conveniente à conta convênio;
5. trespassar ou ceder a execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;
6. pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;
7. transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, para fins recreativos ou assistenciais, de servidores ou empregados de quaisquer natureza;
8. sacar recursos da conta específica do convênio para pagamento em espécie (dinheiro) de despesas;
9. realizar pagamentos antecipados a fornecedores de bens e serviços;
10. alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;
11. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que prevista no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO - Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor total deste Convênio perfar-se-á em **R\$ 8.094.499,53 (oito milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, dos quais **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)** serão repassados pela Concedente ao Conveniente, e esse, como contrapartida, participará com **R\$ 94.499,53 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este convênio, no valor total de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, serão divididos em 10 (dez) parcelas, sendo que, para a **Dotação Orçamentária n.º 2018.19.01.04.123.1040.2209.03 - (100)**, cada uma delas será de **R\$123.503,33 (cento e vinte três mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos)**, e para a dotação **2018.19.01.04.123.1040.2209.04 - (100)** cada parcela será de **R\$676.496,67 (seiscentos e**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), previstos para o exercício corrente no valor total de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Notas de Empenho de nº 00160 e 00297, de 02 de julho 2018. A despesa das demais parcelas serão pagas no exercício de 2019, alocada em dotação orçamentária específica, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual. Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

CLÁUSULA OITAVA– O Convenente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

CLÁUSULA NONA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – É dever do Convenente comprovar que aplicou corretamente o recurso no objeto de convênio e demonstrar que o realizou com os recursos repassados e em obediência às normas legais aplicáveis à matéria, sob pena de rejeição da despesa realizada.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á através da entrega à Concedente dos documentos fiscais originais comprobatórios das despesas ou equivalentes e formulários, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo regulamentado no termo de convênio.

Subcláusula Segunda – A prestação de contas dos recursos recebidos deve ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

- 1 – ofício de encaminhamento;
- 2 – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- 3 – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- 4 – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- 5 – relatório de execução físico-financeira;
- 6 – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7 – relação de pagamentos efetuados com os recursos da concedente e do convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 8 – relação de bens permanentes adquiridos com os recursos da concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 9 – relação de bens de consumo adquiridos com os recursos da concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 10 – relação de serviços de terceiros com os recursos da concedente e do convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 11 – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 12 – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

13 – cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;

14 – comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

15 – cópia dos contratos firmados, com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

16 – relação de localização dos bens adquiridos;

17 – notas fiscais/faturas;

18 – relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;

19 – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

20 – termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Terceira - Quando se tratar de prestação de *contas parcial* será exigido apenas o disposto nos incisos 1 a 5, 11 e 12.

Subcláusula Quarta – A prestação de contas deverá ser entregue impressa e, para fins de registro interno da Secretaria de Governo, em arquivo PDF pesquisável.

Subcláusula Quinta – Quando o objeto do convênio visar à realização de obras ou serviços de engenharia, o Conveniente deve apresentar ainda os seguintes documentos:

1. relação e medição dos serviços executados;
2. termo de entrega/aceitação da obra ou serviços assinado por um engenheiro;
3. laudo técnico de obras e serviços de engenharia – Anexo VIII.

Subcláusula Sexta – Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, bem como do parecer técnico-jurídico lançado nos autos do processo de contratação, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

Subcláusula Sétima – A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada pelo Conveniente à Concedente em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho, ou de sua conclusão antecipada, o que ocorrer primeiro, observando-se os termos da legislação em vigor, sobretudo o disposto no art. 116, § 6º, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Oitava – Constatadas quaisquer irregularidades no convênio, será feita diligência pela Concedente e será fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, atualizados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

Subcláusula Nona – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Concedente fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para que seja apresentada a prestação de contas, ou recolhimento dos recursos, incluídos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, à conta da Concedente.

Subcláusula Décima – Em caso de não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da unidade Concedente para a instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Este procedimento será adotado nos casos de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA – Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, desde que comunicada por escrito essa intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência de 18 (dezoito meses), a contar da data de sua outorga, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Processo de n.º 201800001002255 – Prefeitura Municipal de Posse – GO

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma para só um efeito legal, sendo a 1ª via da Concedente, 2ª via do Convenente, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Raquel Guimarães Figueredo
Raquel Guimarães Figueredo
Superintendente Executiva
Secretaria de Estado de Governo
Competência delegada pela
portaria nº 46/2018/GAB-SEGOV

Goiânia, 05 de julho de 2018.

Pela **CONCEDENTE**:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado de Governo

Luiz César Kimura
LUIZ CÉSAR KIMURA
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

Pela **INTERVENIENTE**:

Leandro Ribeiro da Silva
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação – SED

Pelo **CONVENENTE**:

Wilton Barbosa de Andrade
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Posse - GO.

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____





PLANO DE TRABALHO
Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
Processo nº 201800001002255
Página 1 de 6

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE				
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		CNPJ: 05.469.845/0001-44		
Endereço Eletrônico para Contato E-mail : convenio.segov@gmail.com				
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº400, 6º ANDAR. SETOR SUL.				
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5630	FAX: (62) 3201 5630	
NOME DO RESPONSÁVEL: JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO			CPF: 292.108.101-63	
2 - INTERVENIENTE				
ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO		CNPJ: 21.652.711/0001-10		
ENDEREÇO: AV. 82, nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - SETOR SUL				
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.083-010	TELEFONE: (62) 3201 5500	FAX:	
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA			CPF: 803.724.221-87	
3 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE				
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE		CNPJ: 01.743.335/0001-62		
ENDEREÇO: Av. Pe. Trajano, 55 - Centro				
CIDADE: POSSE	CEP: 73900-000	TELEFONE: (62)3481-1370	FAX:	
NOME DO RESPONSÁVEL: WILTON BARBOSA DE ANDRADE			CPF: 457.272.791-00	
ENDEREÇO: PRAÇA SIMÃO SOARES DOS SANTOS QD.11 LT 0 Nº4 - CENTRO			CEP: 73.900-000	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO				
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA: 3721- OP:006		C/C: 71.059-5	
3 - GESTOR DO CONVÊNIO: (INDICADO PELO PROPONENTE)				
NOME: DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO		CPF: 532.482.011-34		
VÍNCULO COM O PROPONENTE: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA				
CIDADE: POSSE	CEP: 73.900-000	TELEFONE: (62)99667-0455	FAX:	E-MAIL: infraestrutura@posse.go.gov.br
4 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO				
OBJETO DO CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO		VIGÊNCIA DO CONVÊNIO		
		INÍCIO: APÓS A OUTORGA DO CONVÊNIO	TÉRMINO: 18 (DEZOITO) MESES APÓS A OUTORGA DO CONVÊNIO	

W3



PLANO DE TRABALHO
Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
Processo nº 201800001002255
Página 2 de 6

DETALHAMENTO DO OBJETO:**QUADRO DE ÁREA DE RECAPEAMENTO**

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
CENTRAL	Rua Robson Ricardo	390,00 m	12 m	4680,00 m ²
	Avenida Nestor Balduino de Souza	530 m	14 m	7420,00 m ²
	Avenida Golás	310 m	7 m	2170,00 m ²
	Avenida Padre Trajano	460 m	7 m	3220,00 m ²
TOTAL		1690,00 m	m	17490,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
AUGUSTO JOSÉ VALENTE I	Rua 219	137,00 m	6 m	822,00 m ²
	Rua 221	78 m	6 m	468,00 m ²
	Rua 210	349 m	6 m	2094,00 m ²
	Rua 212	418 m	6 m	2508,00 m ²
TOTAL		982,00 m	m	5892,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
MÃE BELA	Rua Ramiro Vieira de Melo	456,00 m	6 m	2736,00 m ²
	Rua Euclides Alvares de Moura	470 m	6 m	2820,00 m ²
	Rua Arcilio Cardoso Ferreira	175 m	6 m	1050,00 m ²
	Rua Maria Barbosa de Castro	180 m	6 m	1080,00 m ²
	Rua Dimas Pinto de Araujo	181 m	6 m	1086,00 m ²
	Rua Hidelbrando Ferreira de Souza	375,00 m	6 m	2250,00 m ²
	Avenida Leonidas Augusto de Figueiredo	388 m	6 m	2328,00 m ²
	Rua José Cesar dos Santos	357 m	6 m	2142,00 m ²
	Rua Manoel Gomes dos Santos	181 m	6 m	1086,00 m ²
	Rua José Vitorino de oliveira	175 m	6 m	1050,00 m ²
TOTAL		2938,00 m	m	17628,00 m ²
SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
SANTA LUZIA	Rua Oriçanga de Abre Santos	595 m	6 m	3570,00 m ²
	Rua America Pereira Rocha	581 m	6 m	3486,00 m ²
	Rua Antonio Vieira de Brito	336 m	6 m	2016,00 m ²
	Rua Antonio Neves de Matos	410 m	6 m	2460,00 m ²
	Rua Francisca Pinto Fernandes	335 m	6 m	2010,00 m ²
	Rua Pedro Nunes da Silva	337 m	6 m	2022,00 m ²
	Rua Osvaldo José valente	327 m	6 m	1962,00 m ²
	Rua 72	110 m	6 m	660,00 m ²
	Rua Professora Lourença da Costa Meta	650 m	6 m	3900,00 m ²
	Rua Antonio Barbosa de Souza	911 m	6 m	5466,00 m ²
	Rua Abilio Oliveira	915 m	6 m	5490,00 m ²
	Avenida José Ribeiro e Silva	920 m	6 m	5520,00 m ²
	TOTAL		6427 m	m
ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO		12037,00		79.572,00 m ²

W3





PLANO DE TRABALHO
Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
Processo nº 201800001002255
Página 3 de 6

DETALHAMENTO DO OBJETO:**QUADRO DE ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO**

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
CAFELÂNDIOS	Avenida São Sebastião	824,00 m	7,00 m	5768,00 m ²
	Rua Retiro II	306 m	7,00 m	2142,00 m ²
	Rua N	81 m	7,00 m	567,00 m ²
	Rua M	81 m	7,00 m	567,00 m ²
	Rua Sem nome CAF1	94 m	7,00 m	658,00 m ²
	Rua Sem nome CAF1	97,00 m	7,00 m	679,00 m ²
	Rua entre Lécio e Avenida	104 m	7,00 m	728,00 m ²
	Rua Francelina Francisca dos Santos	311 m	7,00 m	2177,00 m ²
TOTAL		1898,00 m	7,00 m	13286,00 m²

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
AUGUSTO JOSÉ VALENTE II	Avenida Guarani	484 m	7,00 m	3388,00 m ²
	Rua 105	481 m	7,00 m	3367,00 m ²
	Rua 207	201 m	7,00 m	1407,00 m ²
	Avenida 209	592 m	7,00 m	4144,00 m ²
	Rua de Ligação da Rua 105 com a Av. Guarani	211 m	7,00 m	1477,00 m ²
TOTAL		1969 m	7,00 m	13783,00 m²

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
VILA MORENA	Rua Sem Nome 01	76 m	7,00 m	532,00 m ²
	Rua Sem Nome 02	162 m	7,00 m	1134,00 m ²
	Rua Sem Nome 03	197 m	7,00 m	1379,00 m ²
TOTAL		435 m	7,00 m	3045,00 m²

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
CENTRO	Entrada de laclara	507 m	7,00 m	3549,00 m ²
	Rua José Balduino	400 m	7,00 m	2800,00 m ²
	Rua J. Manoel Santos	320 m	7,00 m	2240,00 m ²
TOTAL		1227 m	m	8589,00 m²

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
BUENOS AIRES	Rua Pau Brasil	783 m	7,00 m	5481,00 m ²
	Rua dos Ipês	195 m	7,00 m	1365,00 m ²
	Rua das Aroeiras	485 m	7,00 m	3395,00 m ²
	Rua das Raposas	470 m	7,00 m	3290,00 m ²
	Rua Quebra Coco	196 m	7,00 m	1372,00 m ²
	Rua Água Quente	420 m	7,00 m	2940,00 m ²
	Rua das Carraibas	260 m	7,00 m	1820,00 m ²
	Rua Uirapuru	670 m	7,00 m	4690,00 m ²
	Rua Patativa	580 m	7,00 m	4060,00 m ²
	Rua Jaboticaba	700 m	7,00 m	4900,00 m ²
	Rua Andorinha	700 m	7,00 m	4900,00 m ²
	Rua Ararás	697 m	7,00 m	4879,00 m ²
	Rua das Caraibas	565 m	7,00 m	3955,00 m ²
	TOTAL		6721 m	7,00 m

WS
PL



PLANO DE TRABALHO
 Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
 Processo nº 201800001002255
 Página 4 de 6

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
Augusto Valente I	Rua Dezenove de Julho	79 m	7,00 m	553,00 m ²
	Rua Jesus José de Almeida	79 m	7,00 m	553,00 m ²
TOTAL		158 m	7,00 m	1106,00 m ²

SETOR	RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
Santa Luzia	Rua Benevenuto Barbosa de Souza	110 m	7,00 m	770,00 m ²
TOTAL		110 m	7,00 m	770,00 m ²

TOTAL GERAL		268 m	7,00 m	87.626,00 M2
TOTAL TSD + MICRO		11.291,00 m	7,00 m	79.037,00 M2
TOTAL EM CBUQ		1.227,00 m	7,00 m	8.589,00 M2

METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

As metas para o presente convênio são de Terraplanagem, Pavimentação, Recapeamento, Drenagem superficial e profunda, nos Setores Central, Mãe Bela, Augusto José Valente I e II, Buenos Aires, Santa Luzia, Vila Morena e Cafelândios. Define-se então tais atividades para este convênio e local, de modo a serem totalmente executadas e o projeto cumprido em sua totalidade.

JUSTIFICATIVA:

A população de Posse – Goiás, localizada no nordeste goiano, conta com uma população de aproximadamente 32 mil habitantes (IBGE, 2010) e um índice de desenvolvimento humano municipal próximo de 0,659. De acordo com a Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012, art. 57, a presente justificativa traz em jus o estabelecimento do convênio entre a Prefeitura Municipal de Posse e a Secretaria de Estado de Governo, onde ambas têm interesse mútuo em melhorar e promover o desenvolvimento do município e do estado respectivamente. Têm-se por objetivo a construção e reestruturação da malha asfáltica e de galerias de águas pluviais no Bairro Central, Mãe Bela, Augusto José Valente I e II, Buenos Aires, Santa Luzia, Vila Morena e Cafelândios, trazendo para a população local qualidade de vida, melhoria das condições sanitárias e adequação do escoamento de águas pluviais que constantemente são agentes de problemas graves na região. A população a ser beneficiada é carente de tais melhorias, esperando-se, portanto, após o término das obras, a melhoria da saúde e estrutura física de um bairro atualmente debilitado pelas intempéris da ausência de condições urbanas adequadas. O município de Posse, conta com capacidade técnica e gerencial, de engenharia e gestão, para tratar da execução do objeto supracitado.

5 – MEMORIAL DESCRITIVO - EM ANEXO NO PROCESSO

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
01	1ª	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	APÓS A OUTORGA DO CONVÊNIO	18 (DEZOITO) MESES APÓS A OUTORGA DO CONVÊNIO	m ²	87.626,00
02	2ª	RECAPEAMENTO			m ²	79.572,00

W3



PLANO DE TRABALHO
Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
Processo nº 201800001002255
Página 5 de 6

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - EM ANEXO NO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR (RS)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	87.626,00 m ²	6.844.877,51
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	79.572,00 m ²	1.249.622,02
TOTAL			RS 8.094.499,53

8 - PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (RS)	PROPONENTE (RS)	TOTAL (RS)
RS 8.000.000,00	RS 94.499,53	RS 8.094.499,53

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (RS)

1ª Parcela (até 30 dias após outorga do Convênio)	2ª Parcela (até 60 dias após outorga do Convênio)	3ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 1ª parcela)	4ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 2ª parcela)	5ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 3ª parcela)
RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00
6ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 4ª parcela)	7ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 5ª parcela)	8ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 6ª parcela)	9ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 7ª parcela)	10ª Parcela (após aprovação da prestação de contas referente a 8ª parcela)
RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00	RS 800.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE (RS)

1ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 1ª parcela da Concedente)	2ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 2ª parcela da Concedente)	3ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 3ª parcela da Concedente)	4ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 4ª parcela da Concedente)	5ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 5ª parcela da Concedente)
RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.449,90

WS

PA




PLANO DE TRABALHO
Prefeitura Municipal de Posse - Goiás
Processo nº 201800001002255
Página 6 de 6

6ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 6ª parcela da Concedente)	7ª Parcela até 30 dias após o repasse da 7ª parcela da Concedente)	8ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 8ª parcela da Concedente)	9ª Parcela até 30 dias após o repasse da 9ª parcela da Concedente)	10ª Parcela (até 30 dias após o repasse da 10ª parcela da Concedente)
RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.449,90	RS 9.450,43


11 - PEDE-SE APROVAÇÃO

Posse-GO de junho de 2018


Wilton Barbosa de Andrade
Prefeito Municipal de Posse - Goiás

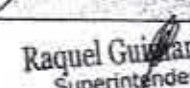
12 - DE ACORDO - INTERVENIENTE

Goiânia-GO de junho de 2018


Leonardo Ribeiro da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

13 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia-GO, de junho de 2018.


Raquel Guimarães Figueredo
Superintendente Executiva
Secretaria de Estado de Governo
Competência delegada pela
Portaria nº 46/2018/GAB-SEGOV

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado de Governo








Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020180117631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020180110597

1. Responsável Técnico		RNP: 0713045060
DEIVID VIEIRA DE SOUZA		Registro: 21297/D-DF
Título profissional: Engenheiro Civil		
Empresa contratada: 24199 - ZENITH CONSULTORIA & ENGENHARIA LTDA - ME		
2. Dados do Contrato		
Contratante: Prefeitura Municipal de Posse	Bairro: Centro	CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62
Avenida Padre. Trajano, Nº 55	Cidade: Posse-GO	CEP: 73900-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:		Fone: (62)34811370
E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br	Valor Obra/Serviço R\$: 9.000,00	
Contrato: 351 Celebrado em: 10/07/2017	Valor Obra/Serviço R\$: 9.000,00	
Ação institucional: Órgão Público	Valor Obra/Serviço R\$: 9.000,00	
3. Dados da Obra/Serviço		
Rua Diversas Ruas, Nº s/n	Bairro: Diversos	CEP: 73900-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento:	Cidade: Posse-GO	
Data de Início: 02/02/2018	Previsão término: 08/02/2019	
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Posse	CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62	
E-Mail: gabinete@posse.go.gov.br	Fone: (62) 34811370	
4. Atividade Técnica		
ATUACAO	Quantidade	Unidade
PROJETO PAVIMENTACAO ASFALTICA	164.188,00	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO PAVIMENTACAO ASFALTICA	164.188,00	METROS QUADRADOS
PROJETO SINCRIZACAO HORIZONTAL	4.911,00	METROS QUADRADOS
ORCAMENTO SINCRIZACAO HORIZONTAL	4.911,00	METROS QUADRADOS
PROJETO MEIO-FIOS	12.518,00	METROS
ORCAMENTO MEIO-FIOS	12.518,00	METROS
PROJETO GABINETES	202,95	METROS CUBICOS
ORCAMENTO GABINETES	202,95	METROS CUBICOS
PROJETO BOCAS DE LOBO	54,00	UNIDADES
ORCAMENTO BOCAS DE LOBO	54,00	UNIDADES
PROJETO POCOS DE VISITA	16,00	UNIDADES
ORCAMENTO POCOS DE VISITA	16,00	UNIDADES
PROJETO GALERIA PLUVIAL	1.231,00	METROS
ORCAMENTO GALERIA PLUVIAL	1.231,00	METROS
<p>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO</p> <p>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</p>		
5. Observações		
Esta anotação de responsabilidade técnica é referente ao projeto drenagem urbana, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Posse - GO.		
6. Declarações		
Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe		8. Informações
NENHUMA		- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas		- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br
Declaro serem verdadeiras as informações acima		- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ de _____		- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
 DEIVID VIEIRA DE SOUZA - CPF: 035.975.881-44		
 Prefeitura Municipal de Posse - CPF/CNPJ: 01.743.335/0001-62		
www.creago.org.br atendimento@creago.org.br		
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277		
		

Registrada em
21/06/2018

Valor Pago
R\$ 82,94

Boleto
0118115923

Situação
Registrada/OK

Não Possui CAT

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 49531/2018


ANEXO VIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

E

**COORDENADAS
GEOGRÁFICAS**

2018




RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°42'5" S LONGITUDE: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 11:38:13


Rua Urupuru, 315-377, Posse - GO, 73906...
ALT 2767 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45'7" S MONITOR: 05.07.2018
LONG: 46°22'13" W LOCAL TIME: 11:43:26


Rua Entre Lúcia e Avenida São Sebastião
ALT 2814 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°42'9" S MONITOR: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 11:39:39


Rua das Rosas, 274-476, Posse - GO, 7...
ALT 2768 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45'7" S MONITOR: 05.07.2018
LONG: 46°22'10" W LOCAL TIME: 11:44:43

Rua Sem Nome CAZ
ALT 2703 ft




Local	Serviço
Cafelândia	Pavimentação

Deivid
Deivid Weira de Souza
Engenheiro Civil
CREA.21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°42' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20' W LOCAL TIME: 11:43:37

Rua Urupuru, 453-600, Posse - GO, 73900-...
ALT 2781 ft




107° E
CAMERA: 35mm f/1.8

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°56' S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°22' W LOCAL TIME: 17:46:16

Rua Santa Rosa, CAF 1
ALT 2711 ft

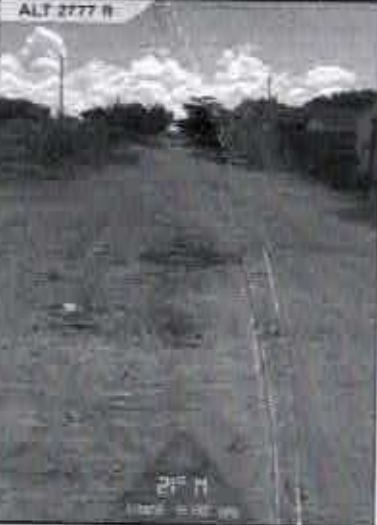


206° SW
CAMERA: 35mm f/1.8

Local	Serviço
Cafelândia	Pavimentação

LAT: 14°42' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20' W LOCAL TIME: 11:43:39

Rua Quilbra Coco, 1-208, Posse - GO, 739-...
ALT 2777 ft




21° N
CAMERA: 35mm f/1.8

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°52' S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°22' W LOCAL TIME: 17:39:07

Rua Retiro II - Posse - GO, 73900-000, Brasil
ALT 2719 ft



157° SE
CAMERA: 35mm f/1.8


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018





ZENITH
CONSULTORIA & ENGENHARIA


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°43'0" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'18" W LOCAL: 188 147:41

Rua Água Quente, 148-220, Posse - GO, 7...

ALT 2782 ft




280° W

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45'5" S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°21'46" W LOCAL: 188 175:55

RUA 287 411-461, Posse - GO,...

ALT 2767 ft




235° SW

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43'0" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'25" W LOCAL: 188 159:14

Rua Patativa, 346-422, Posse - GO, 73900-...

ALT 2770 ft




102° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°49'5" S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°21'54" W LOCAL: 188 172:36

Rua 185 Posse - GO, 73900-000, Brazil

ALT 2743 ft



202° S


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Cid 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°43' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'24" W LOCAL TIME: 12:03:41

Rua das Aroeiras, 149-227, Posse - GO, 73...

ALT 2760 m




16° N
LOCAL TIME: 12:03:41

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°49' S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°22'2" W LOCAL TIME: 17:34:51

R. Francilina Francisco dos Santos - Posse - GO

ALT 2716 m




86° E
LOCAL TIME: 17:34:51

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'32" W LOCAL TIME: 12:08:47

Rua Patativa, 120-200, Posse - GO, 73900-...

ALT 2749 m




103° E
LOCAL TIME: 12:08:47

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°48' S DATA: 05.07.2018
LONG: 46°22'2" W LOCAL TIME: 17:35:11

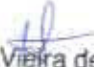
RUA N - St. Calândula - Posse - GO

ALT 2715 m



211° SW
LOCAL TIME: 17:35:11


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação


David Vieira de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA: 21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
 Rua Antônio Barbosa de Souza, Cof 17 Lt 07
 Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas.
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°47' S MONITOR: 05.03.2018
LONG: 46°20'28" W LOCAL TIME: 12:13:14

Rua dos Ipês, 651-725, Posse - GO, 73800-...
ALT 2785 ft




151° SE
LOCAL TIME: 12:13:14

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45'2" S MONITOR: 05.07.2018
LONG: 46°22'4" W LOCAL TIME: 17:39:02

Rua M - Posse - GO, 73800-000, Brazil
ALT 2719 ft




355° N
LOCAL TIME: 17:39:02

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°41'8" S MONITOR: 05.03.2018
LONG: 46°20'30" W LOCAL TIME: 12:12:09

Rua das Perdizes, 239-311, Posse - GO, 73...
ALT 2762 ft




225° SW
LOCAL TIME: 12:12:09

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45'6" S MONITOR: 05.07.2018
LONG: 46°22'8" W LOCAL TIME: 17:41:10

Avenida São Sebastião - St. Catandinos - Posse - GO
ALT 2709 ft



232° W
LOCAL TIME: 17:41:10


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid  Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






ZENITH
CONSULTORIA E ENGENHARIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:


LAT: 14°48' S DATA/FIN: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 12:18:05
Rua das Raposas, 488-R22, Posse - GO, 7...
ALT 2797 m



202° S

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação


LAT: 14°45' S DATA/FIN: 05.07.2018
LONG: 46°22'13" W LOCAL TIME: 17:42:45
Avenida São Sebastião - St. Catelândia - Posse - GO
ALT 2694 m



111° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação


LAT: 14°48' S DATA/FIN: 05.03.2018
LONG: 46°20'21" W LOCAL TIME: 12:20:06
Rua Quebra Coco, 211-357, Posse - GO, 7...
ALT 2766 m



205° SW

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°45' S DATA/FIN: 05.03.2018
LONG: 46°20'33" W LOCAL TIME: 14:43:45
Rua de Catulé, 1-145, Posse - GO, 73000-0...
ALT 2768 m



113° E


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


Empresa: Construtora Esperança LTDA
Obra: Construção de Quadra Poliesportiva
Endereço: Av. Senhora Santana, Qd. 01 - Setor Santa Luzia
Contrato: 273/2016

3º Boletim de Medição

LAT: 14°43'5" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 15:19

Rua Andorinhas, 373-449, Posse - GO, 738...

ALT: 2769 ft




95° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43'5" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 14:50:02

Rua Jaboticabas, 134-272, Posse - GO, 73...

ALT: 2755 ft




99° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43'4" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'27" W LOCAL TIME: 14:50:57

Rua Jaboticabas, 274-356, Posse - GO, 73...

ALT: 2761 ft




96° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43'8" S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'23" W LOCAL TIME: 15:15:32

Rua Araras, 86-224, Posse - GO, 73900-00...

ALT: 2759 ft



104° E


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

David Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 21297-D/DF

Zenith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd. 17 Lt. 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°43' 5" S DATA/FH: 05.03.2018
LONG: 46°20'24" W LOCAL/TM: M52.22

Rua das Aroeiras, 73-147, Posse - GO, 739...

ALT 2763 ft




179° S
CAM: 110.075.075

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43' 5" S DATA/FH: 05.03.2018
LONG: 46°20'22" W LOCAL/TM: M54.25

Rua das Reposas, 72-146, Posse - GO, 73...

ALT 2768 ft




191° S
CAM: 110.075.075

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43' 5" S DATA/FH: 05.03.2018
LONG: 46°20'17" W LOCAL/TM: M56.22

Rua Água Quente, 71-145, Posse - GO, 73...

ALT 2778 ft




193° S
CAM: 110.075.075

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°43' 5" S DATA/FH: 05.03.2018
LONG: 46°20'21" W LOCAL/TM: M52.45

Rua Araras, 388-496, Posse - GO, 73900-0...

ALT 2783 ft



102° E
CAM: 110.075.075


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°43'2" S LOCAL TIME: 05.03.2018
LONG: 46°20'12" W LOCAL TIME: 14:58:25

Rua Duriti Sereno, 69-141, Posse - GO, 739...

ALT 2788 ft




194° S

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°39'5" S LOCAL TIME: 05.03.2018
LONG: 46°20'12" W LOCAL TIME: 15:01:07

Rua Andorinhas, 735-833, Posse - GO, 739...

ALT 2768 ft




273° W

Local	Serviço
Cafelândia	Pavimentação

LAT: 14°43'5" S LOCAL TIME: 05.03.2018
LONG: 46°20'18" W LOCAL TIME: 15:03:25

Rua das Caraihas, 1-67, Posse - GO, 7390...

ALT 2763 ft




19° N

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°51'5" S LOCAL TIME: 05.07.2018
LONG: 46°27'46" W LOCAL TIME: 17:15:56

Rua Cento e Cinco, 411-481, Posse - GO...

ALT 2762 ft



235° SW


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Delvid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente 1 - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: N°457' S LONG: W°174° W DATA: 05.07.2018
COORD: 46°21'48" W LOCAL: 711747

Rua Cento e Cinco, 333-409, Posse - GO...
ALT 2759 ft




110° E

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N°448' S LONG: W°174° W DATA: 05.07.2018
COORD: 46°21'48" W LOCAL: 711859

Rua Duzentos e Nove, 288-358, Posse - G...
ALT 2765 ft



117° SE

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N°449' S LONG: W°174° W DATA: 05.07.2018
COORD: 46°21'48" W LOCAL: 712074

Rua Duzentos e Nove, 288-358, Posse - G...
ALT 2759 ft




183° S

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N°448' S LONG: W°174° W DATA: 05.07.2018
COORD: 46°21'49" W LOCAL: 712034

Rua Duzentos e Nove, 288-358, Posse - G...
ALT 2762 ft



289° W


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid
Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: N 45° S WINDIR: 05.07.2018
LONG: W 275° W LOCAL TIME: 17:27:13

Rua Castelo a Cinco, 189-331, Posse - GO, ...
ALT 2745 ft




288° W

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N 45° S WINDIR: 05.07.2018
LONG: W 220° W LOCAL TIME: 17:29:05

Rua Estudante José Fernandes Rosa, Pos...
ALT 2723 ft




30° NE

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N 55° S WINDIR: 05.07.2018
LONG: W 275° W LOCAL TIME: 17:56:57

Estrada para Usina, 248-408, Posse - GO, ...
ALT 2538 ft




251° W

Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: N 54° S WINDIR: 05.07.2018
LONG: W 224° W LOCAL TIME: 17:59:50

Rua Dols, Posse - GO, 73900-000, Brazil
ALT 2602 ft



208° SW


Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA:21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Qd 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018






RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empresa: Zênith Consultoria e Engenharia
Obra: Pavimentação de Ruas não Pavimentadas
Endereço: Varias Ruas da Cidade de Posse - GO
Contrato:

LAT: 14°422' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'18" W LOCAL TIME: 11:08:12


Rua Vieira Melo, 597-745, Posse - GO, 739...
ALT: 2817 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°425' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'18" W LOCAL TIME: 11:33:34


Rua dos Jurella, 2-150, Posse - GO, 73900-...
ALT: 2796 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°418' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'26" W LOCAL TIME: 11:22:55


Rua das Arcoíras, 497-639, Posse - GO, 73...
ALT: 2781 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

LAT: 14°422' S DATA: 05.03.2018
LONG: 46°20'22" W LOCAL TIME: 11:20:09

Rua Vieira Melo, 286-370, Posse - GO, 739...
ALT: 2781 ft



Local	Serviço
Buenos Aires	Pavimentação

Deivid Vieira de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 21297-D/DF

Zênith Consultoria e Engenharia LTDA
Rua Antônio Barbosa de Souza, Cid 17 Lt 07
Augusto José Valente I - Posse - GO - 73.900-000

19/06/2018

